



Diário Oficial

Nº 13.272 - Ano LIII

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.201, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de engenhos publicitários e painéis identificativos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014, que “Delega à Serviços Técnicos Gerais - SETEC a competência para autorizar e fiscalizar a instalação de painéis identificativos e de engenhos publicitários de mídia exterior em imóveis privados, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação, e dá outras providências”;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Constituem objetivos da ordenação de instalação de engenhos publicitários na modalidade de mídia exterior:

- I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população campineira;
- II - a segurança das edificações e dos munícipes, bem como o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
- III - a valorização do ambiente natural e construído, notadamente dos bens tombados;
- IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
- V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem e a compatibilização do engenho publicitário com os locais onde possa ser instalado, nos termos deste Decreto;
- VI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;
- VII - a agilidade nos procedimentos de autorização de instalação de engenho publicitário, bem como de fiscalização e de licenciamento, observados os princípios da prevalência do interesse público, imparcialidade, legalidade, publicidade e moralidade;
- VIII - a responsabilização solidária do proprietário e do instalador de engenho publicitário, do proprietário do imóvel ou seu possuidor e do anunciante pelas infrações e ações lesivas que praticarem; e
- IX - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Consideram-se, para os efeitos de aplicação deste Decreto, as seguintes definições:

- I - anúncio: constitui-se de mensagem em texto ou gráfica, inserida no engenho publicitário;
- II - anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral ou educativa, inclusive os patrocinados;
- III - aplique: elemento acessório ao engenho publicitário;
- IV - área total de exposição da mensagem: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;
- V - área de exposição do engenho publicitário: a área que compõe cada face de mensagem do engenho publicitário, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do maior quadrilátero regular que contenha a mensagem do anúncio;
- VI - engenho publicitário: quaisquer instrumentos ou formas, fixos ou móveis, inclusive por veículos automotores, com suportes estruturais destinados à fixação dos anúncios publicitários, com estrutura metálica, que contenha uma determinada mensagem publicitária presente na paisagem visível ao público, composto de área de exposição e estrutura, tecnicamente denominado “equipamento de mídia exterior”;
- VII - empena cega: é a face lateral externa da edificação que não apresenta aberturas destinadas à ventilação e insolação;
- VIII - mensagem: assunto, tema, palavra ou texto, desenho gráfico ou fotográfico que compõe o anúncio;
- IX - mobiliário urbano: é o conjunto de elementos que pode ocupar o espaço público, implantado, direta ou indiretamente pela Administração Municipal, tais como: quiosque, banca de jornal, banheiros públicos, abrigo de ônibus, relógios de hora e temperatura, lixeiras etc.;
- X - *outdoor*: engenho publicitário informativo, que se apresenta exclusivamente com hastes próprias de sustentação e quadro destinado à publicidade visual ao ar livre, sem equipamento de iluminação;
- XI - painel eletrônico de alta definição: engenho publicitário composto por expositor eletrônico, montado com estrutura metálica, apresentando mensagens em movimento ou estática, podendo se apresentar em tecnologia de LED ou similar;
- XII - painel identificativo: aquele exposto no próprio local onde é exercida a atividade econômica, contendo referências ao próprio estabelecimento, sem menção a nomes, marcas, produtos, serviços, atividades ou eventos de terceiros;
- XIII - painel informativo: painel luminoso para informação a transeuntes, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade, que identificará mapas de áreas, marcação dos pontos de interesse turístico, histórico e de mensagens de caráter educativo;
- XIV - painel publicitário: aquele destinado a comunicação de mensagens sem caráter identificativo ou aqueles que, mesmo afixados no próprio local onde se exerce atividade econômica, veiculem mensagens publicitárias de suas próprias atividades comerciais ou de terceiros;
- XV - propaganda: conjunto de técnicas utilizadas para propagação de princípios, ideias, conhecimentos ou teoria;

XVI - triedro: painel publicitário multifacetado, montado em coluna própria, medindo no máximo 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A autorização para a publicidade por meio dos engenhos publicitários e painéis identificativos, em solo público ou particular, será regida por este Decreto.

Art. 4º Estão sujeitos às determinações deste Decreto todos que direta ou indiretamente se beneficiarem da exploração de publicidade.

Art. 5º Compete à SETEC - Serviços Técnicos Gerais a administração, fiscalização e o controle de publicidade em engenhos publicitários e painéis identificativos veiculados em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público deste Município e de outros entes da Federação, bem como em veículos automotores destinados exclusivamente à publicidade.

Art. 6º A instalação dos engenhos publicitários e painéis identificativos serão autorizados pela SETEC, atendendo ao interesse público, à viabilidade técnica e às exigências contidas neste Decreto.

Art. 7º O controle da veiculação publicitária fixada nos engenhos publicitários visa a atingir os objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO IV DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO

Art. 8º Os pedidos de autorização para veiculação publicitária em imóveis privados, edificados ou não, em bens do domínio público do Município e de outros entes da Federação deverão ser individualizados para cada engenho publicitário ou painel identificativo e dirigidos ao Presidente da SETEC, instruídos com os seguintes documentos:

- I - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF e do contrato social da empresa e suas alterações, se for o caso;
 - II - cópia da cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da empresa;
 - III - cópia da certidão de propriedade (certidão de matrícula ou escritura pública) do imóvel ou da área na qual será explorada a publicidade;
 - IV - documento hábil que comprove a autorização do proprietário do imóvel, que será usado para exploração da publicidade, no qual deverá constar autorização expressa permitindo que o Poder Público, representado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, ingresse no imóvel para eventual retirada do engenho publicitário em caso de irregularidade, sem prévia comunicação;
 - V - ficha informativa do cadastro físico do imóvel, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
 - VI - foto do local e dos imóveis lindeiros;
 - VII - *croqui* com a situação e implantação do imóvel, *layout* da propaganda que se pretende implantar com corte esquemático e fachada;
 - VIII - comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto prevista em lei; Parágrafo único. Para os pedidos de autorização para instalação de engenho publicitário e veiculação publicitária em áreas públicas, o interessado deverá instruir o seu pedido com os documentos contidos nos incisos I, II, VI, VII e VIII deste artigo.
- Art. 9º Após a análise do pedido de autorização e aprovação do engenho publicitário ou do painel identificativo, o interessado deverá apresentar:
- I - comprovante do pagamento da taxa de licença de publicidade prevista, no ato da retirada do alvará referente ao painel autorizado;
 - II - o Termo de Responsabilidade Técnica e a Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando as condições de estabilidade, segurança e elétrica do engenho publicitário ou do painel identificativo, assinado por profissional competente, no ato da retirada do termo de autorização para a instalação do painel ou para exploração da publicidade.
- Art. 10. A renovação da autorização do engenho publicitário ou do painel identificativo deverá ser solicitada anualmente, devendo o requerimento ser instruído da seguinte forma:

- I - requerimento padrão a ser retirado na SETEC;
 - II - comprovante do pagamento da Taxa de Licença de Publicidade, decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.955, de 18 de dezembro de 2014;
 - III - fotos atualizadas do local e dos imóveis lindeiros, quando for o caso;
 - IV - a cada 3 (três) anos deverão ser apresentados novo Termo de Responsabilidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica atestando as condições de estabilidade, de segurança e elétrica do engenho publicitário ou painel identificativo, assinado por profissional competente;
 - V - havendo modificações no engenho publicitário ou painel identificativo, deverá o responsável protocolar novo projeto junto à SETEC nos termos deste Decreto.
- § 1º Para os painéis identificativos a renovação será automática, sem prejuízo do cumprimento da disposição contida no inciso IV deste artigo, e as taxas devidas serão encaminhadas ao endereço do responsável.
- § 2º Não havendo interesse na renovação da autorização, o responsável deverá retirar o engenho publicitário e/ou painel identificativo da área privada ou pública, bem como solicitar o cancelamento via protocolado junto à SETEC;
- § 3º A SETEC não concederá a autorização e a renovação da licença para exploração dos engenhos publicitários e identificativos caso a empresa possua débitos junto a essa autarquia municipal.
- § 4º O pedido de renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizado exclusivamente pela empresa detentora da licença originária e mantidas as características do engenho publicitário licenciado, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO V DOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PAINÉIS IDENTIFICATIVOS

Art. 11. Os engenhos publicitários e painéis identificativos deverão observar, dentre outras, as seguintes normas gerais:

I - oferecer condições de segurança ao público e em especial:
 a) atender às normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade;
 b) ser mantido em bom estado de conservação no que tange à estabilidade e aspecto visual;
 c) receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive em sua estrutura, ainda que não utilizada para anunciar.
 II - atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia ou parecer técnico emitido pelo órgão público responsável pelo controle e fiscalização da distribuição de energia elétrica;
 III - conter nome da empresa instaladora, o número da licença, o número do engenho publicitário e o Código de Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Anúncios, de forma que permita a leitura natural a partir da via pública ou logradouro ou mediante outro método de leitura eletrônica a ser definida pela SETEC;
 IV - os equipamentos de iluminação deverão focar exclusivamente o engenho publicitário, sem causar incômodo no local para os imóveis vizinhos e/ou para o trânsito;
 V - não ultrapassar a altura de 18m (dezoito metros), contados da base até sua aresta superior, vedada a projeção horizontal do engenho sobre o passeio público;
 VI - ter área de até 75m² (setenta e cinco metros quadrados) quando voltados para vias, logradouros municipais e rodovias estaduais.

§ 1º Os engenhos publicitários do tipo *outdoor* somente poderão ser instalados à distância mínima de 500m (quinhentos metros) entre um e outro, ao longo das vias públicas discriminadas no Anexo II deste Decreto ou em outras vias de trânsito rápido, assim definidas pelo órgão municipal de trânsito e após a concessão de autorização pela SETEC.

§ 2º A SETEC poderá requisitar informações, exames ou perícias de qualquer órgão público competente, sempre que necessário, visando garantir a segurança do equipamento e da população, a fluidez no deslocamento de pedestres e veículos e a estabilidade dos engenhos e a manutenção dos padrões estéticos da paisagem urbana.

§ 3º A SETEC poderá requisitar a readequação, redução da quantidade e da metragem dos engenhos publicitários e identificativos em atendimento ao interesse público e/ou necessidade técnica, sendo isenta de qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

§ 4º A estrutura do engenho publicitário deve ser construída em metal, PVC ou outros materiais que apresentem resistência semelhante, com a finalidade de fixar o equipamento ao solo, atuando como fundação e estrutura do conjunto.

§ 5º Quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário ou painel identificativo, a empresa instaladora ou responsável fica obrigada a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Decreto.

§ 6º Os pedidos de autorização para instalação dos equipamentos do tipo painel eletrônico, painel digital e triedro ao longo das vias e logradouros públicos, por oferecerem riscos de prejuízos, interferências à visibilidade da sinalização viária e à segurança do trânsito, deverão sujeitar-se à prévia análise da EMDEC.

Art. 12. Os engenhos publicitários do tipo *outdoor* poderão ser instalados:

I - unitariamente, desde que respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) entre um e outro, na mesma mão de direção;

II - em conjunto de 02 (dois) engenhos, no mesmo imóvel ou não, desde que respeitada a distância máxima de 1,00m (um metro) entre um e outro, medida a partir da extremidade de cada engenho.

§ 1º Os engenhos publicitários ou painéis identificativos instalados no recuo junto à divisa de outros lotes deverão obrigatoriamente apresentar a concordância dos imóveis lindeiros.

§ 2º Os demais tipos de engenhos publicitários poderão ser instalados apenas unitariamente, respeitando a distância de 100m (cem metros) na mesma mão de direção.

Art. 13. Será autorizada a publicidade em solo público ou privado por intermédio de engenhos publicitários descritos no Anexo I deste Decreto ou similares, da seguinte forma:

I - painel: medindo no mínimo 3,00m² (três metros quadrados) e no máximo 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do art. 11 deste Decreto;

II - triedro: medindo no máximo 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do art. 11 deste Decreto;

III - painel digital ou eletrônico, medindo no máximo 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), observado o disposto nos incisos V e VI do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Os *outdoors* deverão ter o formato padrão de 27,00m² (vinte e sete metros quadrados), sendo 9,00m (nove metros) de comprimento e 3,00m (três metros) de altura, com publicidade de lona, vedada a publicidade confeccionada em papel.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE EM SOLO PÚBLICO

Art. 14. As autorizações de publicidade em solo público, em regra, dependerão de prévio chamamento público, devendo ser concretizada por ato administrativo de termo de autorização.

§ 1º Poderá a SETEC - Serviços Técnicos Gerais autorizar a publicidade, desde que seja observada cumulativamente os seguintes requisitos:

I - a lei complementar que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo pú-

blico no município de Campinas e legislação aplicável;
 II - não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres;
 III - não afete os interesses do comércio já estabelecido;
 IV - não colida com as condições urbanísticas e paisagísticas do Município e disposições especiais.

§ 2º As autorizações de publicidade serão realizadas após manifestação e não oposição da:

I - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
 III - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 IV - SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água, Saneamento S.A.; e
 V - EMDEC S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.

§ 3º As autorizações de uso do solo público serão deferidas por ato administrativo do presidente da SETEC, após manifestação das Diretorias, conforme o caso, bem como a manifestação e não oposição das Secretarias Municipal de Serviços Públicos, de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A e da EMDEC S.A. - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.

Art. 15. Os preços públicos e/ou taxas devidas pela exploração de publicidade em solo público, particular e em bens de domínio deste Município e de outros entes da Federação serão pagos por intermédio de boleto bancário, ou meio eletrônico, devendo ser recolhidos no sistema bancário ou diretamente na tesouraria da SETEC ou na Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. A inadimplência do pagamento dos preços públicos ou taxas por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará a revogação da autorização, independentemente de qualquer indenização.

Art. 16. Revogada a autorização, por interesse público ou por falta de pagamento e/ou por outros motivos justificáveis, os responsáveis pelos engenhos publicitários terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, após intimados, para removê-los, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 20 deste Decreto, sem prejuízo da remoção do equipamento pela SETEC.

CAPÍTULO VII DA PUBLICIDADE EM BENS PARTICULARES

Art. 17. A instalação de engenhos publicitários em solo particular poderá ser feita em imóveis edificados ou não, observando-se:

I - a lei complementar que dispõe sobre o parcelamento, ocupação e uso do solo público no município de Campinas e legislação aplicável;

II - não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres;

III - não afete os interesses do comércio já estabelecido;

IV - não colida com as condições urbanísticas e paisagísticas do Município e disposições especiais;

V - quando instalado em imóvel com qualquer tipo de construção, as projeções dos engenhos publicitários não poderão avançar sobre o espaço público;

VI - não poderá obstruir, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

VII - não poderá prejudicar a edificação em que estiver instalado e/ou as edificações vizinhas;

VIII - não poderá prejudicar por qualquer forma a insolação ou a aeração da edificação, assim como a sinalização de trânsito e combate a incêndio, não podendo ocupar mais de 70% (setenta por cento) da fachada do imóvel;

IX - deverá estar contida inteiramente no limite do imóvel;

X - comprovação da regularidade dos recolhimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel na qual será instalado o engenho publicitário.

Art. 18. Poderão ser instalados engenhos publicitários em empena cega lateral de edificação, observando-se que:

I - não prejudique o livre trânsito de veículos ou de pedestres;

II - não afete os interesses do comércio já estabelecido;

III - não colida com as condições urbanísticas e paisagísticas do Município e disposições especiais;

IV - o engenho publicitário e os equipamentos que o compõem deverão possuir projeção horizontal totalmente contida nos limites da área do imóvel;

V - deverá ser um único engenho publicitário instalado por face da edificação;

VI - deverão estar paralelos à empena cega, vedada sua instalação oblíqua ou perpendicular, exceto os equipamentos de iluminação;

VII - deverão estar em bom estado de conservação e conter o nome, número de telefone e prefixo da empresa e o número do painel, de forma que permitam naturalmente sua visualização a partir da via pública;

VIII - deverão ocupar no máximo 70% (setenta por cento) da área total da parede;

IX - poderão ser instalados na cobertura ou acima da cobertura da edificação, mediante a apresentação de *Termo de Responsabilidade Técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica* atestando as condições de estabilidade e segurança da edificação;

X - quando não houver veiculação de anúncio na estrutura do engenho publicitário ou painel identificativo, a empresa instaladora ou responsável fica obrigada a recobri-lo ou a veicular anúncio próprio, sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Decreto.

XI - tenha comprovação da regularidade dos recolhimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel na qual será instalado o engenho publicitário.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Os responsáveis pelos engenhos publicitários regularmente instalados no Município ou que solicitaram a instalação, nos termos do Decreto nº 18.718, de 29 de abril de 2015, deverão promover as adequações necessárias, de acordo com as disposições ora estabelecidas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 20. Fica proibida a colocação ou exibição de anúncios:

- I - nas árvores, colunas das vias e logradouros públicos;
- II - nos edifícios públicos, nas estátuas, monumentos, gradis, parapeitos, viadutos, pontes e túneis;
- III - nas caixas de correio, de alarme de incêndio, de coleta de lixo e de telefone público;
- IV - nas guias de calçamento, nos passeios e revestimentos de logradouros públicos e particulares;
- V - onde prejudicarem a aeração ou insolação do prédio em que estiverem colocados;
- VI - em prédios tombados pelo patrimônio histórico;
- VII - onde prejudicarem as sinalizações de trânsito e outras destinadas à orientação do público;
- VIII - em local com saliência para a via pública, exceto os luminosos;
- IX - em local em que a saliência sobre a via pública exceder a largura do passeio no máximo de 3,00m (três metros) e estiver a menos de 3,00m (três metros) de altura do nível do passeio, no caso de luminosos;
- X - em toldos, quando estes possuírem largura superior à dos passeios e altura inferior a 2,50m (dois metros e meio);
- XI - sobre outros anúncios protegidos por licença municipal, exceto os pertencentes ao mesmo interessado.

Art. 21. Ao infrator das disposições deste Decreto serão impostas as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.955, de 2014:

- I - multa no valor equivalente a 244 (duzentas e quarenta e quatro) UFICs;
 - II - quando persistir a irregularidade, após 15 (quinze) dias da primeira autuação, será imposta multa no valor de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) UFICs.
- § 1º No caso de revogação da autorização por alguma das hipóteses contidas no art. 15 deste Decreto, o engenho publicitário não retirado do solo público ou particular poderá ser apreendido, removido ou inutilizado pela SETEC, sendo que as despesas decorrentes da remoção, transporte e armazenamento, se for o caso, serão cobradas do infrator.
- § 2º Aplica-se também o disposto neste artigo ao anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde estiver instalado o engenho publicitário irregular quando, devidamente intimado, não o retirar no prazo de 15 (quinze) dias.
- § 3º Nos termos do art. 72 da Lei nº 15.968, de 8 de setembro de 2020, a defesa administrativa decorrente dos autos de intimação ou infração deverá ser interposta no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do auto ou da notificação, e será analisada pelo Presidente da SETEC.
- § 4º Da decisão do Presidente da SETEC, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias ao Conselho Deliberativo da SETEC, nos termos do art. 49 da Lei 15.968, de 2020.
- § 5º A interposição de defesa ou recurso suspende os efeitos da intimação até sua decisão, retomando o prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes para o cumprimento da obrigação, desde que o engenho publicitário não ofereça risco iminente à segurança.
- § 6º Os engenhos publicitários e identificativos não retirados ou removidos na forma do disposto no art. 15 deste Decreto ficarão à disposição do infrator pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à data da remoção, sob pena de serem inutilizados.
- § 7º As despesas decorrentes da remoção, transporte e armazenamento, se for o caso, serão cobradas do infrator, calculando-se todos os gastos oriundos dos serviços realizados e/ou contratados pela SETEC, a qual ficará isenta de qualquer ressarcimento por danos causados nos equipamentos em razão da remoção, transporte, guarda ou inutilização.
- § 8º Aplica-se o disposto neste artigo ao proprietário do painel, anunciante e ao proprietário ou responsável pelo imóvel onde o engenho publicitário irregular estiver instalado.
- Art. 22. Serão adotadas as penalidades previstas no art. 21 deste Decreto, caso não haja a remoção do engenho publicitário e/ou identificativo, após o indeferimento do pedido de sua regularização.
- Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela SETEC.
- Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.718, de 29 de abril de 2015.
- Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Painel Tipo *Back-light*:

Peça retroiluminada, de grande formato, apresentando mensagem e/ou imagem. O painel é translúcido e a tela impressa em lona vinílica ou em película fotográfica. O painel permite a iluminação de dentro para fora. Podendo ser sustentado ou não por postes de concreto armado ou tubos de metal. A base dos postes e dos tubos pode ter qualquer forma geométrica, desde que seja a mais conveniente para manter a estabilidade do painel.

Painel Tipo *Outdoor*:

Tipo de engenho publicitário de grandes proporções, de tamanho padronizado, geralmente com 3m (três metros) de altura por 9m (nove metros) de largura e que se apresenta exclusivamente com hastes próprias de sustentação e possui quadro destinado à publicidade visual ao ar livre sem iluminação.

Painel Tipo *Front-light*:

Luminoso com a mesma apresentação do “Back-light”, com a diferença que a iluminação é projetada na frente da tela com a mensagem.

Painel Tipo Digital:

É um equipamento publicitário composto por células de LED que transmitem uma sequência de mensagem de texto informativa e de logomarcas com alta definição, com controles e comandos de tempo de apresentação e brilho totalmente controlados por computador.

Painel Tipo Eletrônico :

Engenho publicitário composto por expositor eletrônico, montado em estrutura metálica, apresentando mensagens em movimento.

Painel Tipo Triedro :

Painel multifacetado confeccionado em alumínio com propagandas em vinil impresso e adesivo, montado em coluna própria, destinado à veiculação de anúncios.

Empena Cega :

É a face lateral externa da edificação que não apresenta aberturas destinadas à iluminação, ventilação e insolação.

ANEXO II

- I - Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza - trecho entre a Rua Frederico Ozanan até o limite de Valinhos;
- II - Av. Com. Antonio Roccoato;
- III - Rodovia Heitor Penteado;
- IV - Av. Lix da Cunha;
- V - Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier;
- VI - Rodovia Gal. Milton Tavares de Souza;
- VII - Av. Prestes Maia;
- VIII - Via Expressa Waldemar Pascoal.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2022.00052309-53.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 26.641.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de livros para as crianças atendidas pela rede municipal de ensino, aquisição de cadeiras para o auditório do Centro de Convenções da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de contratação de empresa especializada em jardinagem e penetragrafia arbórea, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00014866-19.

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender aos processos de aquisição de equipamentos e mobiliários, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00013401-51.

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 26.641.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 21.000,00

II - nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 3.133.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.280.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 4.210.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 1.120.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 1.800.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 902.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 3.900.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 4.910.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 5.310.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.334.2015.1150	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 55.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 26.641.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA SME	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 21.897.000,00
12.361.1003.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 1.873.000,00
12.365.1003.1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.....	R\$ 1.500.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.....	R\$ 1.295.000,00
241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 42.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 34.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 26.641.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC.2024.00014866-19/SME e PMC.2024.00013401-51/SMTRe publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.203, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DER\$ 1.107.612,69 (Um milhão, cento e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Considerando a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Sampaio para a Proteção Social Básica, para serem executadas por meio do termo de colaboração, conforme informações constantes nos processos SEI nº.s PMC.2021.00019767-72 e PMC.2021.00020074-12.

Considerando a necessidade de dar continuidade na execução das Obras Remanescentes de pavimentação e drenagem dos Núcleos residenciais, Jossira, Filadélfia e Aeroporto, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00012911-92.

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 1.107.612,69 (Um milhão, cento e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e nove centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.545	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220220002 - CARLOS SAMPAIO.....	R\$ 27.298,34
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.544	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220220005 - CARLOS SAMPAIO..	R\$ 27.298,34
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS	
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URB	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.429	GERAL - CONTRATO REPASSE Nº849676/2017/M.CID/CEF.R\$ 1.053.016,01	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.107.612,69

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos, TUDEPI - SIGTV nº 350950220220002 - Carlos Sampaio, TUDEPI - SIGTV nº 350950220220005 - Carlos Sampaio e Geral - Contrato Repasse nº849676/2017/M.CID/CEF.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos nº.s PMC.2021.00019767-72/SMASDH, PMC.2021.00020074-12/SMASDH e PMC.2024.00012911-92/SEINFRA, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.204, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a denominação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS e de órgão de sua estrutura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 301, de 22 de abril de 2021, que permite o remanejamento de unidades administrativas, visando a atender às necessidades e à racionalização das atividades administrativas; e

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS passa a ser denominada Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS.

Art. 2º O Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - DVDS passa a ser denominado Departamento de Mitigação e Adaptação Climática - DMAC.

Art. 3º São mantidas as suas respectivas atribuições, devendo, em face das mudanças climáticas, no prazo de 90 (noventa) dias, ser ultimada proposta de reformulação dos órgãos da SECLIMAS, bem como redefinidas, quando necessário, suas competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00121475-51.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.205, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 263, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 16.022, de 05 de novembro de 2020, que institui a Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município de Campinas em relação à Agenda Climática tais como "Race to Zero", "Race to Resilience", o Acordo Ambiental São Paulo e a Iniciativa MCR2030;

CONSIDERANDO, finalmente, o Decreto nº 22.780, de 10 de maio de 2023, que institui a revisão dos Planos Ambientais Municipais (Plano Municipal do Verde, Plano Municipal de Recursos Hídricos e Plano Municipal de Educação Ambiental) e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima, vinculado à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, com o objetivo de apoiar a implementação das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pela Lei Municipal nº 16.022, de 2020, o qual, nos termos deste Decreto, tem definidas sua composição, competências e funcionamento.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima:

I - formular, propor, estimular, acompanhar e analisar a adoção de planos, programas e ações que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica em Campinas;

II - acompanhar a implementação das diretrizes e ações propostas no âmbito da Política Municipal de Enfrentamento aos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica em Campinas;

III - cooperar com todas as esferas de governo, organizações internacionais e multilaterais, instituições não governamentais, sociedade civil organizada, setor privado, instituições de ensino e pesquisa e demais agentes relevantes, pautadas pelo efetivo envolvimento, pela responsabilidade e pelo trabalho conjunto no desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações com vistas à implementação da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas e à defesa dos interesses e das prioridades de Campinas nas negociações multilaterais e bilaterais sobre mudança do clima e poluição atmosférica nos âmbitos local, regional, estadual, nacional e internacional;

IV - colaborar para a disseminação e acompanhar as informações sobre os dados de inventário, do monitoramento, do relatório de acompanhamento e das sugestões de melhorias a partir da avaliação periódica das políticas, planos, programas, ações e compromissos relacionados ao tema, bem como sobre seus efeitos adversos na esfera municipal e as causas e consequências da mudança do clima e da poluição atmosférica, sobretudo para as populações especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;

V - estimular a participação popular e colaborar nas discussões sobre locais de relevância quanto às mudanças climáticas e ao efetivo controle social da implantação das medidas derivadas da Política Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima e da Poluição Atmosférica de Campinas;

VI - apoiar a realização de pesquisas científicas, incluindo observação, monitoramento e controle sistemáticos, à produção e divulgação de conhecimento e ao desenvolvimento, à divulgação e à promoção do uso de tecnologias para o combate à poluição atmosférica e às vulnerabilidades decorrentes da mudança do clima;

VII - estabelecer parâmetros para a participação social organizada por meio de Câmaras Temáticas, as quais serão definidas por resolução, com intuito de debater os temas prioritários, no período estipulado, a fim de que as contribuições sejam assimiladas de forma a aprofundar os conhecimentos e as medidas a serem adotadas no planejamento e monitoramento municipal ao enfrentamento dos impactos da mudança do clima.

Art. 3º O Comitê Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima será composto por 2 (dois) Grupos e quantas Câmaras Temáticas sejam necessárias para atender as necessidades municipais, da seguinte forma:

I - Grupo Gestor, responsável pelas deliberações municipais, definindo e determinando as diretrizes alinhadas aos trabalhos elaborados pelo Grupo Técnico voltado ao enfrentamento das mudanças climáticas, com base nos planos e programas e acordos vigentes;

II - Grupo Técnico, consultivo, integrado por representantes de instituições públicas, responsável pela organização de Câmaras Temáticas junto a representantes da sociedade civil organizada, a fim de aprofundar os debates e elaborar proposições para a adaptação e mitigação ao enfrentamento dos impactos da mudança do clima e da poluição atmosférica de Campinas, bem como relatórios de monitoramento e acompanhamento de tais efeitos;

III - Câmaras Temáticas, constituídas por meio de resolução específica a cada um dos temas pertinentes ao enfrentamento dos impactos da mudança do clima, abordando temas como: Transporte e Mobilidade, Energia, Resíduos, Água, Edificações, Qualidade do Ar, Infraestrutura Verde e Soluções baseadas na Natureza, Sistemas Alimentares, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Cuidados com as pessoas, dentre outros;

IV - Grupo de Emergência Climática para atender aos eventos extremos, vinculado à Defesa Civil Municipal, para dar suporte ao Grupo Gestor nas tomadas de decisões relacionadas aos eventos ocasionados em caso de extremos climáticos, de acordo e em complemento às ações previstas nos Decretos, anuais, de Operação Verão e Operação de Estiagem.

§ 1º O Grupo Gestor será representado pelos titulares do governo municipal, pastas vinculadas às temáticas do Clima, sendo coordenado pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS.

§ 2º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU dará apoio para o andamento dos trabalhos junto ao Grupo Gestor.

§ 3º O Grupo Técnico é composto pelos órgãos municipais listados no art. 4º, podendo a qualquer momento este rol contemplar outros órgãos, desde que listado na portaria dos respectivos representantes.

§ 4º A participação da sociedade civil organizada dar-se-á mediante a publicação de uma ou mais resoluções, sendo que cada resolução apresentará o(s) tema(s) e o(s) período(s) previsto(s) para o debate, aprofundamento dos temas e elaboração de propostas voltadas ao enfrentamento dos impactos da mudança do clima.

§ 5º Entende-se por sociedade civil organizada as instituições do setor científico-acadêmico e entidades do setor sindical, trabalhista e empresarial e, das organizações do terceiro setor, Conselhos Municipais, das associações ou dos grupos de pessoas que atuem na redução de emissões de gases de efeito estufa e/ou que tenham responsabilidade sobre a gestão de riscos decorrentes da mudança do clima.

§ 6º As representações do setor público, da sociedade civil organizada ou de grupos de pessoas que irão compor o Comitê Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima deverão possuir notório conhecimento sobre a matéria, que atuem na redução de emissões de gases de efeito estufa, que tenham responsabilidade sobre a gestão de riscos decorrentes da mudança do clima ou que representem os segmentos vulneráveis aos impactos da mudança do clima, de acordo com o tema específico de cada uma das resoluções.

§ 7º Ao Grupo Gestor incumbe prestar todo o suporte necessário para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas que venham a causar impactos que requeram uma ação ágil e competente dos órgãos municipais, abrangendo, pois, ações a serem executadas diretamente pelo Grupo de Emergência Climática, sempre que houver demandas e anúncios relativos a eventos extremos, ocasionados devido às mudanças climáticas.

Art. 4º A representação do Grupo Técnico será a que atuou no Plano Local de Ações Climáticas - PLAC, conforme lista de órgãos municipais a seguir, podendo a mesma ser atualizada e/ou complementada mediante indicação das pastas, sempre que seja conveniente: I - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS; II - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC; III - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SMDETI;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

VII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP;

VIII - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;

IX - Cia. de Habitação Popular - COHAB;

X - Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO;

XI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

XII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH;

XIII - Secretaria Municipal de Governo - Departamento da Defesa Civil - SMG;

XIV - Secretaria Municipal de Educação - SME;

XV - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB.

§ 1º Cada órgão municipal referido nos incisos de I a XV acima indicará pelo menos 2 (dois) representantes.

§ 2º Cada Câmara Temática, necessária ao aprimoramento dos trabalhos do Comitê, será constituída por Portaria específica do Prefeito Municipal.

Art. 5º Serão em número de 2 (dois) os representantes de cada um dos segmentos a seguir:

I - setor científico-acadêmico;

II - entidades do setor sindical, tanto trabalhista quanto empresarial;

III - organizações do terceiro setor;

IV - conselhos municipais;

V - associações ou grupos de pessoas com atuação na redução de emissões de gases de efeito estufa e/ou aquelas que tenham responsabilidade sobre a gestão de riscos decorrentes da mudança do clima.

§ 1º O preenchimento das vagas do *caput* será por indicação de Instituições, Entidades, Organizações, Conselhos, Associações ou grupos de pessoas que se inscrevam, tudo na forma definida na resolução específica a cada um dos temas a serem debatidos.

§ 2º A representação aludida no § 1º deste artigo será indicada pelos entes dos segmentos especificados a partir de convite formulado pelo Governo Municipal, as quais, ao indicarem seus representantes, deverão atestar expressamente que a indicação atende aos requisitos exigidos no § 5º do art. 3º, bem como aqueles constantes de resolução específica;

§ 3º os representantes previstos nos incisos do *caput* deste artigo deverão preencher os critérios de formação e/ou experiência estipulados em resolução, a partir das prioridades apontadas pelo Grupo Gestor.

Art. 6º Os membros do Grupo Técnico deverão atender às solicitações do Grupo Gestor para participação em reuniões de trabalho, fornecimento de documentos e informações nos prazos estabelecidos, cabendo a cada órgão da administração fornecer os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas de seus representantes.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Enfrentamento dos Impactos da Mudança do Clima caberá à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, à qual corresponderá o apoio administrativo e operacional, em especial:

I - preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião do Comitê;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - registrar a entrada e movimentação dos expedientes;

IV - promover o controle dos prazos;

V - proceder à publicação das recomendações e análises aprovadas pelo Comitê.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2023.00121474-71.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 15 de Fevereiro de 2024

PROTOCOLADO nº 2021/10/830

INTERESSADO: Antônio José dos Reis

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Justiça de folha 45, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Antônio José dos Reis, vez que, conforme relatado, ausente a comprovação do nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade, presente a excludente de responsabilidade em razão de ocorrência de força maior.

2 - À SMJ/Corregedoria Geral, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00050795-38

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 026/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de coleta, chapéu e mochila.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras - **Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90026/2024.**

Tendo em vista que tal alteração afeta a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para a **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 e 02:**

dia 29/02/2024 às 09h. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 026/2024** e seus anexos, no que não colidirem com a do Adendo.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00025874-94

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência nº 24/2023

Objeto: Contratação de estudos específicos para a avaliação do meio socioeconômico do Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal dos Jatobás. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado e o adendo estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Tendo em vista que as alterações afetam a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Entrega dos envelopes:** até as 10h do dia 09/04/2024. **Sessão Pública de Abertura:** às 10h do dia 09/04/2024. Ficam mantidas as demais condições do **Edital da Concorrência nº 24/2023** e seus anexos.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00065131-18

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão 009/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de execução de passeio (calçada) com piso intertravado de concreto e passeio (calçada) de concreto não armado. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos licitacoes.campinas.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 033/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00077833-72

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Aquisição de medicamentos e vitaminas, em atendimento a Mandados Judiciais -Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 13: 01/03/2024 às 09h -Disponibilidade do Edital: a partir de 19/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90033/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 035/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00076131-16

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-Objeto: Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais -Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 23: 05/03/2024 às 09h -Disponibilidade do Edital: a partir de 20/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90035/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00002943-25

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta da IMPRENSA NACIONAL para a prestação de serviços de publicidade legal dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Campinas, no Diário Oficial da União.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das justificativas apresentadas, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nºs 10193367, 10214283, 10220609 e 10227269, que indicam a possibilidade e a ausência de óbices legais, e com a competência conferida pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, **RATIFICO** a contratação direta da **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.196.645/0001-00, com fulcro no artigo 74, "caput" c/c seu inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços de publicidade legal dos atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Campinas, no Diário Oficial da União, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, **AUTORIZO** a despesa decorrente no valor total estimado de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 37.500,00 e o restante onerar dotação do exercício subsequente.

Publique-se. Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações para a numeração desta contratação em livro próprio, e na sequência, à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 028/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00048007-99

-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -Objeto: Fornecimento contínuo de refeições prontas, com entrega ponto a ponto?-Abertura da Sessão Pública para o lote01: 29/02/2024 às 09h -Disponibilidade do Edital: a partir de 16/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Unidade Compradora: 986291 -Número da Licitação: 90028/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro.

Data: **20/02/2024**

Horário: **14h00**

PAUTA:

Expediente:

1-Leitura, discussão e aprovação das atas das reuniões do colegiado de janeiro de 2024.

2-Informes:

a) Justificativas de ausências;

b) II Seminário de Políticas Sociais, CMDCA's e Conselhos Tutelares em João Pessoa/PB.

Ordem do dia:

1- Escolha de Coordenadores das seguintes comissões:

a) Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes - EVCCA

b) Nova Comissão relacionada ao Conselho Tutelar (Comissão Dialógica e Interrelacional CMDCA e Conselhos Tutelares)

2-Indicações para a composição da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares (titular da sociedade civil e suplente do poder público)

3- Representante suplente do Comitê Gestor SIMASE.

4- Revalidação de registro do CMDCA.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **1ª Reunião Ordinária à realizar-se no dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 18:00h, no CEI - Centro Educacional Integrado - Padre Santi Capriotti, sito a Rua Dr. Quirino nº 1856 - VI. Itapura**

Pauta:

1.Leitura da ata da reunião ordinária de dezembro de 2023;

2.Eleição da Mesa Diretora;

3.Definição dos dias e horário das reuniões ordinárias do Conselho;

4.Informes.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

REGINA DANIELLI ARAUJO GUIMARÃES

Presidente - CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, **alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023**, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMAD**, a realizar-se no dia **16/02/2024 às 10h00, na Casa dos Conselhos, R. Ferreira Penteados, 1331 - Centro, Campinas - SP.**

Pauta:

-Informes;

-Aprovação da presente ATA de dezembro de 2023;

-Devolutiva sobre o andamento da Campanha de Proibição de Venda de Bebidas Alcoólicas para menores de 18 anos;

-Andamento do processo eleitoral.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

MARILDA G. MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 15/02/2024

Processo Administrativo: PMC.2022.00078987-73

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão eletrônico nº 064/2023

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Não Perecíveis

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL, inscrita no CNPJ 13.009.421/0001-25 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 298/2023, no valor de R\$ 42.637,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 15/02/2024

Processo Administrativo: PMC.2022.00078987-73

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão eletrônico nº 064/2023

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Não Perecíveis

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:

- SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA., inscrita no CNPJ 03.649.725/0001-01 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 299/2023, no valor de R\$ 19.111,50 (dezenove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 21 de fevereiro de 2024 às 08h30min**, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas/SP

PAUTAS

1) Deliberação da ATA da Reunião Ordinária de 24/01/2024 e da Reunião Extraordinária de 06/02/2024

2) Organização 8 de março 2024

3) Composição CMDM

4) Informes

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA

COORDENADORA DO CMDM

CLEUDIRAN SALES DIAS

COORDENADORA DO CMDM

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

COORDENADORA DO CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

ATOS DO CONSELHO

A presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2022-2024, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no **dia 22 de fevereiro de 2024 das 15h00 às 17h00**, de forma virtual, com acesso através do link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/sma-3zb-wnx-cek>

1. Informes Gerais

2. Aprovação da ata de 25 de janeiro de 2024

3. Processo Eleitoral para o Mandato 2024-2026

4. 1ª Conferência Municipal da Cultura de Paz de Campinas

5. Sugestão de pauta para a presente ou futura reunião

6. Outros Assuntos

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO

Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 88, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15/02/2016

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Hilton Federici e CEI Isaura Roque Quercia, Naed Leste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Hilton Federici localizada à rua Frederico Marcondes Machado, nº 65, VI 31 de Março, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Hilton Federici e CEI Isaura Roque Quercia, Naed Leste

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 89, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016, **COMUNICA:**

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Haydée Maria Pupo Novaes, Naed Sudoeste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Haydée Maria Pupo Novaes, locala-

A. A. EMEF. DULCE BENTO NASCIMENTO	01.926.800/0001-09	R\$ 257.521,41
A. A. EMEF. PE. EMÍLIO MIOTTI	01.927.033/0001-44	R\$ 283.670,43
A. A. EMEF. EDSON LUIS CHAVES	01.927.035/0001-33	R\$ 311.063,06
A. A. EMEF. CLOTILDE BARAQUET VON ZUBEN	01.927.039/0001-11	R\$ 324.947,05
A. A. EMEF. PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	01.931.156/0001-59	R\$ 317.410,01
A. A. EMEF. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	01.931.160/0001-17	R\$ 273.219,71
A. A. EMEF. FLORIANO PEIXOTO	01.931.167/0001-39	R\$ 289.829,73
CAIXA ESCOLAR EMEF PE. FRANCISCO SILVA	01.931.424/0001-32	R\$ 446.166,51
A. A. EMEF. BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	01.931.429/0001-65	R\$ 305.697,19
A. A. EMEF. LEONOR SAVI CHAIB	01.931.430/0001-90	R\$ 218.407,47
A. A. EMEF. PE. MELICO CÂNDIDO BARBOSA	01.934.133/0001-06	R\$ 294.193,29
A. A. EMEF. FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	01.934.136/0001-31	R\$ 215.818,40
A. A. EMEF. PROF. VICENTE RÃO	01.934.137/0001-86	R\$ 321.773,57
A. A. EMEF. PROFA. GENY RODRIGUES	01.934.138/0001-20	R\$ 260.662,64
A. A. EMEF. ÂNGELA CURY ZÁKIA	01.934.141/0001-44	R\$ 185.739,68
A. A. EMEF. CORREA DE MELLO	01.934.142/0001-99	R\$ 349.750,57
A. A. EMEF. ANÁLIA FERRAZ COSTA COUTO	01.934.143/0001-33	R\$ 200.164,77
A. A. EMEF. ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR	01.934.144/0001-88	R\$ 279.306,91
A. A. EMEF. VIOLETA DÓRIA LINS	01.934.145/0001-22	R\$ 261.059,35
A. A. EMEF. RAUL PILLA	01.934.146/0001-77	R\$ 332.018,87
A. A. EMEF. HUMBERTO DE SOUZA MELLO	01.934.533/0001-03	R\$ 225.944,51
A. A. EMEF. EDSON LUIS LIMA SOUTO	01.934.534/0001-58	R\$ 357.684,27
A. A. EMEF. ODILA MAIA ROCHA BRITO	01.934.535/0001-00	R\$ 378.520,94
A. A. EMEF. MARIA PAVANATTI FAVARO	01.935.180/0001-66	R\$ 326.533,81
A. A. EMEF. SYLVIA SIMÕES MAGRO	01.946.270/0001-52	R\$ 299.746,86
CAIXA ESCOLAR DO CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	04.983.659/0001-66	R\$ 159.676,72
A. A. CEMEFEJA PAULO FREIRE	06.002.717/0001-59	R\$ 137.226,93
A. A. EMEF. OZIEL ALVES PEREIRA	06.877.647/0001-82	R\$ 475.331,08
A. A. EMEJA NISIA FLORESTA	10.404.871/0001-24	R\$ 191.697,96
A. A. EMEF. ORLANDO CARPINO	10.996.900/0001-94	R\$ 279.703,57
A.A. DA EMEF. PROF. EDNEI GORI	24.774.988/0001-04	R\$ 178.887,80
-SRM - EMEF/EJA PROF. ZEFERINO VAZ - CAIC	01.926.780/0001-68	R\$ 22.380,26
-SRM - EMEF. ELVIRA MURARO	01.926.786/0001-35	R\$ 12.788,72
-SRM - EMEF. PADRE AVELINO CANAZZA	01.926.789/0001-79	R\$ 19.183,08
-SRM - JOÃO ALVES DOS SANTOS	01.926.795/0001-26	R\$ 17.051,63
-SRM - EMEF. CARMELINA DE CASTRO RINCO	01.926.797/0001-15	R\$ 19.183,08
-SRM - EMEF. DOMINGOS ZATTI	01.926.798/0001-60	R\$ 21.314,53
-SRM EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	01.927.035/0001-33	R\$ 15.985,67
-SRM - EMEF. PROF. CLOTILDE BARAQUET VON ZUBEM	01.927.039/0001-11	R\$ 15.985,90
-SRM - EMEF. PE. JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG	01.931.156/0001-59	R\$ 22.380,26
-SRM - EMEF/EJA PRES. HUMBERTO A. C. BRANCO	01.931.160/0001-17	R\$ 14.919,94
-SRM - EMEF. PADRE FRANCISCO SILVA	01.931.424/0001-32	R\$ 19.183,08
-SRM - EMEF. VICENTE RÃO	01.934.137/0001-86	R\$ 12.788,53
-SRM - EMEF. GENY RODRIGUES	01.934.138/0001-20	R\$ 14.920,17
-SRM - EMEF. VIOLETA DÓRIA LINS	01.934.145/0001-22	R\$ 19.183,08
-SRM - EMEF. RAUL PILLA	01.934.146/0001-77	R\$ 20.248,81
-SRM - EMEF. HUMBERTO DE SOUSA MELLO	01.934.533/0001-03	R\$ 19.183,08
-SRM - EMEF. EDSON LUIS LIMA SOUTO	01.934.534/0001-58	R\$ 12.788,72
-SMR - EMEF. ODILA MAIA ROCHA BRITO	01.934.535/0001-00	R\$ 23.445,99
-SRM - EMEF. MARIA PAVANATTI FÁVARO	01.935.180/0001-66	R\$ 12.788,72
-SRM - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMÕES MAGRO	01.946.270/0001-52	R\$ 13.854,26
-SRM - PIERRE BONHOMME	04.983.659/0001-66	R\$ 8.525,67
-SRM - EMEI AGOSTINHO PÁTARO	04.952.348/0001-30	R\$ 13.854,45
-SRM - EMEI JOÃO VIALTA	04.983.464/0001-16	R\$ 17.051,63
-CEPROMAD - CENTRO PROD. MATERIAIS ADAPTADOS	04.992.088/0001-26	R\$ 79.266,41
-SRM - CEI DR MÁRIO GATTI - GAIAH	04.992.088/0001-26	R\$ 79.266,41
-SRM - GUILHERME DE ALMEIDA	05.086.096/0001-76	R\$ 19.182,80
-SRM - EMEF. CEI PRES. ARTHUR BERNARDES	04.983.591/0001-15	R\$ 27.708,47
-SRM - EMEI DR. PERSEU LEITE DE BARROS	05.001.491/0001-09	R\$ 7.460,09
-SRM - MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	05.029.265/0001-36	R\$ 9.591,40
-SRM - EMEI REGENTE FEIJÓ	05.066.641/0001-62	R\$ 9.591,54
-SRM - CEI MARILENE CABRAL	05.098.210/0001-88	R\$ 11.722,81
TOTAL		R\$ 43.668.822,69

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00089226-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Formalização de Convênio entre o Município de Campinas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e, de outro lado, a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC para o gerenciamento e a fiscalização das obras de execução de novas unidades educacionais e ampliações e reformas em geral dos prédios próprios, tal como autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 188/2017 com a redação da Lei Complementar Municipal nº 349/2022, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2008. **Aditamento**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já

apresentadas por esta Secretaria e do parecer (9979545) do senhor Procurador Municipal do Núcleo de Educação que acolhe o referido aditamento aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (10226319), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/21, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Termo de Colaboração 06/22, formalizado com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, que tem por objeto a construção de Centros de Educação Infantil, bem como da construção, reforma e adequação de quadras escolares, desde que atendidas as recomendações e condicionantes expostas naquelas peças e previamente apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 16.392.733,81 (Dezesseis milhões trezentos e noventa e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) onerando integralmente a dotação do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 14ª Reunião Ordinária a ser realizada: DATA: 22/02/2024

HORÁRIO: às 09h00.

LOCAL: A reunião acontecerá na sala de reuniões da SME, situada na rua Barreto Leme, 1.557 - Centro.

PAUTAS:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de janeiro/2024.

2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;

3. Informes gerais.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ARIANA PAULA DE FREITAS ORLANDO

Presidente do CACS-FUNDEB

PORTARIA SME Nº 022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00016240-01,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções dos seus cargos, comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar, fortalecer e propor ações educativas antirracistas na Secretaria Municipal de Educação, assim como colaborar para elaboração de política de educação antirracista na Rede Municipal de Ensino de Campinas:

I - Mariana Martins Volpato Mariutti, matrícula 121.579-5;

II - Regina Celi da Silva Rocha, matrícula 120.513-7;

III - Carla Maria da Silva, matrícula 125.252-6;

IV - Tania Maria Ximenes, matrícula 122.071-3;

V - Francis Roberta de Jesus, matrícula 130.898-0;

VI - Alessandra de Souza Pereira, matrícula 131.770-9;

VII - Sieber Gomes da Silva, matrícula 102.661-5;

VIII - Simone Freitas da Silva, matrícula 125.136-8;

IX - Márcia Lúcia Anacleto de Souza, matrícula 140.295-1;

X - Carolina Cristina dos Santos Nóbrega, matrícula 140.296-0;

XI - Juliana Vígato, matrícula 134.660-1;

XII - Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1;

XIII - Hélio de Souza Pesci, matrícula 139.226-3;

XIV - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-0;

XV - Fabrícia Martins Gomes, matrícula 130.649-9;

XVI - Wania Raquel do Nascimento Teixeira, matrícula 126.323-4;

XVII - Maria Fernanda Luiz Paulo, matrícula 134.426-9;

XVIII - Mariana da Cunha Sotero, matrícula 124.782-4;

XIX - Andréa Marzochi, matrícula 136.430-8.

Parágrafo único. É prerrogativa da coordenação do Grupo de Trabalho (GT) convidar, se necessário, outro(a)s membro(a)s visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º Ficam convocados o(a)s integrantes do GT para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 28/02/2024, quarta-feira, das 8h30 às 11h30, no Cefortepe, situado na Rua Doutor Emílio Ribas, nº 880, Cambuí, Campinas.

Parágrafo único. Os trabalhos do GT serão coordenados pelas servidoras Mariana Martins Volpato Mariutti e Tania Maria Ximenes.

Art. 3º O GT deverá encaminhar o relatório dos trabalhos realizados, por meio do processo SEI PMC.2024.00016240-01, ao Gabinete do Secretário Adjunto até 04 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo nº. PMC.2022.00091085-41. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC nº 13/2022 - Presencial. **Contratada:** FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Termo de Contrato nº.** 13/2023. **Termo de Aditamento nº.** 11/2024. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Alpha-ville. **Valor:** R\$ 244.348,90. **Assinatura:** 14/02/2024. **Vigência:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia 01 de maio de 2024 (01/05/2024 a 30/07/2024).

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo nº PMC.2022.00105410-23. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** RDC nº 12/2022 - Presencial. **Contratada:** FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **Termo de Contrato nº** 20/2023. **Termo de Aditamento nº** 12/2024. **Objeto:** Supressão do valor contratual da contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Campo Grande. **Valor Supressão:** R\$ 794.966,34. **Assinatura:** 14/02/2024.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico nº "01/2024"**Processo Administrativo nº** PMC.2023.00126547-39

Objeto: Aquisição de mobiliário de cozinha para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 16/02/2024**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/02/2024 - 09:00 h.**Unidade Compradora:** 925256 - **Número da Licitação:** 90001/2024

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.campinas.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

PORTARIA FUMEC Nº 12/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, nos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria FUMEC nº 81/2023, processo **FUMEC.2023.00003249-17**, decide pelo seu **arquivamento**, determinando a adoção das providências administrativas recomendadas pela Comissão.

Campinas, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 13/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, nos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria FUMEC nº 82/2023, processo **FUMEC.2023.00003568-78**, decide pelo seu **arquivamento**, determinando a adoção das providências administrativas recomendadas pela Comissão.

Campinas, 07 de fevereiro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2023.00126512-17**Interessado:** Diego Piacente Gomes

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2009 a 2015, 2018, 2019, 2020 e 2021 (reemissão outubro/2022), 2022 e 2023, do imóvel 4311.32.21.0771.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2023.00128636-56**Interessado:** Arlete Cândida de Carvalho

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU / Taxas de 2009 a 2011 (Lançamento Retroativo), IPTU / Taxas de 2012, 2018 e de 2020 a 2023, do imóvel 3444.41.12.0001.06045, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00001491-55**Interessado:** ANA PAULA DE SOUSA SILVA

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedor nº 309886/2010 (IPTU / Taxas de 1999 a 2001 e de 2003 a 2007), IPTU / Taxas de 2010 a 2016 e 2023, do imóvel 3342.62.81.0088.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal

16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00002040-16**Interessado:** MARIA HELENA DA SILVA FAZOLIN

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020 a 2023, do imóvel 3362.51.78.0153.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00002285-35**Interessado:** ZELIA ALVES DE LIMA DA SILVA

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014 e 2015, 2020, 2022, 2023, do imóvel 3322.21.89.0031.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00002878-92**Interessado:** MARA RUBIA DE SOUZA

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022 a 2023, do imóvel 3412.31.71.0620.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00002955-69**Interessado:** ELAINE DOS SANTOS MOREIRA

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2020, do imóvel nº 3343.13.17.0439.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00003210-71**Interessado:** SANDRA REGINA DEORIO VENTURATO

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022 e 2023, do imóvel 3421.31.59.0155.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00003430-41**Interessado:** ADEMILTON MARTINS DA SILVA

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Saldo Devedores nº 587455/2020 (IPTU / Taxas de 2001), 587456/2020 (IPTU / Taxas de 2002 a 2004), 645425/2023 (IPTU / Taxas de 2005 a 2006) e 645428/2023 (IPTU / Taxas de 2007 a 2016 e 2018 a 2021) e IPTU / Taxas de 2023, do imóvel 3413.62.79.0145.11002, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00003650-10**Interessado:** NEWTON DE AZEVEDO MONTEIRO NETO

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2021 a 2023, do imóvel nº 3344.63.44.0399.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00003720-67**Interessado:** ANTONIA APARECIDA JACYNTHO

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Cen-

tro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU / Taxas de 1993 a 2006 e de 2012 a 2023, do imóvel nº 3324.11.72.0467.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Protocolo SEI: PMC.2024.00003722-29**Interessado: SOLANGE CASAZIN DA SILVA**

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2022 e 2023, do imóvel 3324.11.72.0477.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO***Notificação***Protocolados: PMC.2023.00010522-79 e, anexado, PMC.2024.00006126-37****Interessado: Montane Incorporações Ltda****Representante Legal: Sandro Peterson da Silva****Código Cartográfico do Imóvel: 3214.42.80.0001.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxa de Lixo**

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- cópia das notas fiscais, emitidas nos exercícios de 2022 a 2023, relacionadas à compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;
- discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023;
- croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- cópia de contrato de comodato ou arrendamento do imóvel, se existente;
- certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel;
- Cópias dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações de Ajuste Anual, apresentadas à Receita Federal pelo proprietário e pelo eventual arrendatário/comodatário do imóvel, referentes aos anos-calendário 2021 e 2022.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2023.00010522-79. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail sei_dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2023.00010522-79.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento dos pedidos e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ILTON OLIVEIRA SILVA

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO***Errata***Protocolo SEI: PMC. 2019.00019709-70****Interessado: ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP****CNPJ: 67.993.907/0001-70****Inscrição Mobiliária: 6.700-8****Requerente: Marisa Valvezon****ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66-CTN, verificando-se que a Notificação de Lançamento, documento 10247465 publicada no DOM, em 14/02/2024, contém incorreção quanto ao valor da UFIC e valor em Reais do ISSQN Fixo, dos exercícios de 2019 a 2022 **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

REVISÃO DE LANÇAMENTO -ISSQN FIXO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR REVISADO EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2019	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL E 1(UM) PROFISIONAL PARCIAL	850,0000	3,5262	2.997,27
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2020	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	3,6161	2.169,66
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2021	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	3,7886	2.273,16
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2022	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	4,2084	2.525,04

ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2019	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL E 1(UM) PROFISSIONAL PARCIAL	850,0000	3,5262	2.997,27
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2020	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	3,6161	2.169,66
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2021	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	3,7886	2.273,16
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2022	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	4,2084	2.525,04

LEIA-SE:**REVISÃO DE LANÇAMENTO -ISSQN FIXO**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR REVISADO EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2019	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL E 1(UM) PROFISIONAL PARCIAL	850,0000	4,6659	3.966,02
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2020	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	4,6659	2.799,54
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2021	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	4,6659	2.799,54
ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -EPP	6.700-8	2022	09/02/2024	1(UM) PROFISSIONAL INTEGRAL	600,0000	4,6659	2.799,54

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

JOSE MOACIR FLORIN

AFTM- Coordenador da CSCM-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Protocolo: PMC.2023.00069453-28****Interessado: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA****CNPJ: 10.970.887/0082-60****I.M.252.204-7****Requerente/Procurador: David de Jesus Almeida****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 2º da Instrução Normativa 01/2023 - DRM/SMF, **CONHEÇO e INDEFIRO** o pedido de cancelamento da NFSe nº **338095**, emitida em **13/04/2023**, uma vez que não restou comprovado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 10, § 5º, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 101199/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015184-05

RESOLVE

Designar a servidora MARCELLE REGINA SILVA BENETTI, matrícula 103307-7, para responder pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o afastamento da servidora DENISE VIEIRA ANTUNES AMARAL, matrícula 104699-3, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 101200/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00013978-53

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/02/2024, a servidora JULIANA DA SILVA ANTONIO, matrícula 137587-3, do cargo de Enfermeiro.

PORTARIA 101201/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014325-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2024, a servidora MONICA CRISTINA DA SILVA MORAES, matrícula 139949-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101202/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00012319-63

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/02/2024, a servidora STELA CEZARE DO SANTO, matrícula 135902-9, do cargo de Professor de Educação Básica IV - Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101203/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00116997-12

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados como gestores do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a empresa pública federal BNDES, o Estado de São Paulo por intermédio da SDUH, a empresa pública estadual CDHU, a autarquia AGE-MCAMP e o Município de Campinas, com vistas ao planejamento preliminar do projeto de valorização do patrimônio imobiliário e requalificação urbana, no âmbito do desenvolvimento urbano integrado da Região Metropolitana de Campinas, com mandato de 2024/2025.

Titular: CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO, matrícula 128287-5

Suplente: MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, matrícula 141377-5

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 101204/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00010512-99

RESOLVE

Nomear, a partir de 15/02/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, para um mandato de 2 (dois) anos, gestão 2024/2026, nos termos do artigo 1º, § 3º, do Decreto nº 21.810, de 2 de dezembro de 2021.

Presidente: Arqtº Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Secretário Executivo: Nilson Lopes Vieira

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Carolina Baracat Nascimento Lazinho

Suplente: Monna Hamssi Taha

2. Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Walquíria Sonati

Suplente: Odil Tales Pereira

3. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Carlos José Barreiro

Suplente: Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado

4. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Jean Carvalho Rocha

Suplente: Wagner Henrique de Oliveira

5. Gabinete do Prefeito

Titular: Antônio Carlos Mendes Fontes

Suplente: Paulo Ribeiro dos Santos Filho

6. Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Gabriel Dias Mangolini Neves

Suplente: Andrea Cristina Oliveira Struchel

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Titular: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi

Suplente: Gustavo de Oliveira Alves Bocoletti

8. Secretaria Municipal de Transportes

Titular: Fernando de Caires Barbosa

Suplente: Ana Cláudia Falopa Guarizzo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Conselho Municipal de Trânsito e Transportes

Titular: Walter Rocha Oliveira

Suplente: Ercindo Mariano Júnior

2. Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Fanton Silva

Suplente: Tereza Cristina Moura Penteado

3. Conselho de Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC

Titular: Maria Rita Silveira de Paula Amoroso

Suplente: Sérgio Caponi Galvão

4. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

Titular: Carina Silva Cury

Suplente: Giuliano Santos Rocha

5. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

Titular: Luis Fernando Amaral Binda

Suplente: Cassio de Oliveira Gonzalez

6. Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE

Titular: Vanderlice Pereira da Silva

Suplente: A definir pelo CONCIDADE

7. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Titular: André Munhoz de Argollo Ferrão

Suplente: Emilia Wanda Rutkowski

8. Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC

Titular: Fábio de Almeida Muzetti

Suplente: Ana Paula Farah

PORTARIA 101205/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00011949-10

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/02/2024, o servidor MARCELO RIBEIRO SALES, matrícula 139934-9, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101206/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00012158-44

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2024, a servidora ANA CAROLINA DA SILVA PAYOLLA, matrícula 137962-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101207/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014946-20

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2024, a servidora FRANCIS CRISTINA SCAVASSANI DA SILVA, matrícula 134936-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 101208/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015610-84

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/02/2024, o servidor RAFAEL FERRAZ BAPTISTA, matrícula 134414-5, do cargo de Vice-Diretor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101209/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00016591-31

RESOLVE

Exonerar o senhor JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 142240-5, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA 101210/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014658-75

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2024, o servidor FILIPE AUGUSTO DA SILVA, matrícula 134925-2, do cargo de Agente de Organização Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101211/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015803-81

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/02/2024, a servidora PAMELA CRISTINA DA PENHA, matrícula 138718-9, do cargo de Professor Adjunto II - História, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101212/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015625-61

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/02/2024, o servidor RUY BRAZ DA SILVA FILHO, matrícula 129548-9, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101213/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014917-95

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 15/02/2024, a servidora RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES, matrícula 140596-9, do cargo de Professor Adjunto II - Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101214/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00014333-29

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/02/2024, a servidora JULIA RANY CAMPOS FREITAS PEREIRA UZUN, matrícula 138518-6, do cargo de Professor Adjunto II - História, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101215/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00005575-12

RESOLVE

Revogar, a partir de 05/02/2024, a portaria 96396/2021 e alterações.

Nomear, a partir de 05/02/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB - Biênio 2024/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Rogerio Menezes de Mello, matrícula 136645-9

a) o diretor do Departamento de Meio Ambiente:

Titular: Ricardo Moreira Casetta, matrícula 138149-0

Suplente: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto, matrícula 124995-9

b) 1 (um) servidor da área de planejamento e educação ambiental:

Titular: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula 121822-0

Suplente: Luiz Gustavo Merlo, matrícula 119589-1

c) 1 (um) servidor da área de controle e licenciamento ambiente:

Titular: Patricia Neves Barbosa, matrícula 137708-6

Suplente: Gabriel Dias Mangolini Neves, matrícula 129986-7

d) 3 (três) servidores das demais áreas:

I - Titular: Angela Cruz Guirao, matrícula 126182-7

Suplente: Mariela Adair Jacomi, matrícula 43825-1

II - Titular: Rodrigo Antonio Araujo Pires, matrícula 25356-1

Suplente: Wagner dos Santos Bellini, matrícula 136777-3

III - Titular: Juliano Braga, matrícula 128074-0

Suplente: Vitor Moraes Ribeiro, matrícula 127983-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Benedito Aparecido Padilha, matrícula 133291-0

Suplente: Cristiano Oliveira Lourenco, matrícula 132494-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Ronaldo Vieira de Araujo Filho, matrícula 38202-7

Suplente: Luis Enrique Lucchezi, matrícula 108825-4

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Titular: Claudia Esmeriz Gusmão, RG 6.602.250-2

Suplente: Pia Gerda Passeto, OAB/SP 189.322

PORTARIA 101216/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015710-47

RESOLVE

Designar o servidor VALENTIM JULIANO ALVES, matrícula 140485-7, para responder pela Administração Regional 15, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor JOSE VANILTON NALON GOMES, matrícula 136859-1, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024, por férias regulamentares.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Gilson Pedroso, CPF: 178.282.748-07

Data: **19/02/2024**Hora: **09h00**

Campinas, 08 de fevereiro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Claudinei Gomes Pereira, CPF: 168.361.748-74

Data: **20/02/2024**Hora: **09h00**

Campinas, 08 de fevereiro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso: "Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"

Objetivo: Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

Conteúdo:

Constituição Federal;

Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;

Medidas Protetivas de urgência;

Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;

Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;

Método Avaliativo;

Instrutora: Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Público-Alvo: Servidores Públicos em Geral**Datas:** 06, 11, 13, 18 e 20 de março de 2024 - **Horário:** 8h às 12h**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas (Sala 25)**Carga Horária:** 20 horas**Modalidade:** Presencial**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=330>

"Protegendo Nossas Crianças e adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"
por Teresinha de Carvalho

Público-Alvo: Servidores Públicos Municipais

DATAS: 06, 11, 13, 18 e 20 de Março de 2024

Horário: 08h às 12h

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscriva-se: <https://bit.ly/3Hm8ixd> ou

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, CAMPINAS 50, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, **lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 12 e 13 de março de 2024**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 12 e 13 de março de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Logos: EGDS, CAMPINAS 50, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha.

Objetivo: Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) e dos Crimes Previstos no Código Penal, como o Femicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive a Violência Institucional, e estarão instrumentalizados para atuar nas suas funções, auxiliando no enfrentamento destes ilícitos. O Curso pretende aprimorar o conhecimento sobre a Legislação e Órgãos de Proteção existentes; como acolher, encaminhar e acionar a Rede de Proteção à mulher, nos casos de Violência Doméstica e Familiar.

Instrutora: Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da

Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Público-Alvo: Servidores Públicos Municipais

Serão 5 encontros nas seguintes datas e horários:

Dias: 15, 22 de Março e 05, 12 e 19 de Abril de 2024 / **Horário:** 13h às 17h.

Obs.: Presença obrigatória em todas as aulas para obtenção de certificado.

Modalidade: Presencial

Local: EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP - Sala 25
Carga Horária: 20 Horas

Inscrições Através do Link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=331>

Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica:

Lições Sobre a Lei Maria da Penha

por **Teresinha de Carvalho**

Datas: 15, 22 de Março e 05, 12, 19 de Abril de 2024
Horário: 13h às 17h

Carga Horária: 20h

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Inscriva-se pelo link <https://bit.ly/30a5reN>
Ou Aponte a Camera do seu Celular para ler o QRCode




Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 2

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas
Carga Horária: 2h30

Modalidade: Presencial

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Estudo Técnico Preliminar- ETP

Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro
Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30

Público-Alvo:
Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Conteúdo:
Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

Inscrição: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Maiores informações: (19) 2515-7130 ou
Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Florisia Davoli, CPF: 554.232.998-53

Data: **21/02/2024**

Hora: **09h00**

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial comunica o **cancelamento** das convocações abaixo:

Nelson dos Reis Patrício

Data: **16/02/2024**

Hora: **09h00**

Mario Hermenegildo de Moraes, matrícula 105756-1

Data: **16/02/2024**

Hora: **09h30**

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que emitiu o seguinte parecer:

CPF:071.337.508-64

Referente: recurso de exame médico pré-admissional - Edital: 02/2022 (Magistério Geral)

SEI PMC.2024.00015821-62

Conclusão: **indeferido.**

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CTGC

Altera o disposto no artigo 7º e revoga o artigo 30 da Resolução 01, de 12 de janeiro de 2012.

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 1º das Leis nº 12.985/07, 12.987/07 e 12.989/07 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Cargos e do Quadro de Cargos da Saúde, dos Servidores do Magistério Público Municipal de Campinas e dos Servidores da Orquestra Sinfônica de Campinas, respectivamente;

Considerando o disposto nos Capítulos IV e V da Lei nº 12.985/07; Capítulos VI e VIII da Lei nº 12.987/07; Capítulos IV e V da Lei nº 12.989/07; Decretos nº 17.074/10 e 17.794/12;

Considerando finalmente a decisão da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras em reunião realizada em 01 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da Resolução 01, de 12 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jogra, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Participação, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos não previstos em Lei e que não estejam configurados como cursos, não serão analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras.

§1º No caso de participação de eventos em Congresso, onde é possível a escolha das atividades a serem desenvolvidas ou ministradas, o certificado será considerado como

participação. Caso o Congresso tenha diferentes eventos no mesmo período, esse certificado será considerado como apenas um único Congresso.

§2º Os certificados referentes a Títulos de Aperfeiçoamento serão analisados para fins de pontuação no quesito Evolução da Qualificação da Avaliação de Desempenho.

§3º Os certificados de Grupo de Estudo e Grupo de Formação somente serão analisados para fins de pontuação na Evolução da Qualificação quando atenderem aos seguintes requisitos:

I - se tratar de aprofundamento de reflexões teórico-práticas subsidiadas por pesquisas, leituras e partilhas de relatos de experiências/vivências e suas relações com a realidade vivenciada no ambiente de trabalho; e

II - ser realizado e emitido por Instituição de Ensino ou por órgão formativo da Administração Pública.

Art. 2º Fica revogado o artigo 30 da Resolução 01, de 12 de janeiro de 2012.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Resolução produzirá efeitos a partir do processo de Evolução Funcional do ano de 2024.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3º.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 06/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo **PEB IV - Educação Especial**:

Nome: Marta Lima Jardim
Avaliação Médica: Apto

Nome: Thais Cavalcante Rodrigues
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 02/2022*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: PEB III - Educação Física
Nome: Davi Alves de Santana
Avaliação Médica: Apto

Cargo: PEB III - Português
Nome: Iulo Almeida Alves
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033073-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 312/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 069/24 **Detentora da Ata:** LSA REFRIGERAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. **CNPJ n.º** 20.453.838/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, incluindo todos os materiais e insumos necessários. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 390,00), 02 (R\$ 665,00), 03 (R\$ 1.283,00), 04 (R\$ 245,00) e 05 (R\$ 559,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00043622-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 262/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 070/24 **Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º** 04.307.650/0003-05 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 28,88) e 08 (R\$ 35,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/02/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00031519-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2023 **Ata de Registro de Preços n.º** 071/24 **Detentora da Ata:** HYM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º** 03.810.394/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 8,95), 12 (R\$ 0,29) e 16 (R\$ 4,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/02/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 022/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado n.º **PMC.2024.00015722-81**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015

e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, **apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias**, contendo os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada **DISPENSADA** de acostar aos autos os **DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO** (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00320/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL MOYA RODRIGUES PEREIRA	INTERARCH
00325/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE RIBEIRO ZADOROSNY	INDIGO
00339/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON MURILO OLTRE-MARI	ECO VILA GENEBRA
00340/2024/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE PRISCILA PREDO DO ROSARIO	UNIMED CAMPINAS
00342/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIS MURER	SKY BANDA LARGA
00343/2024/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO LUCIANO POLIDORO	PROFLIGHT - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA
00344/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE MUNIZ VERISSIMO DOS REIS	MAGAZINE LUIZA
00345/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA DE CARVALHO	IMPACTO PRIME CAMPINAS
00346/2024/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA CRISTINA DE CARVALHO	MED ANCHIETA
00347/2024/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA CRISTINA DE CARVALHO	FIBRANET
00348/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURO APARECIDO LUCATO DE SOUZA	INVICTA MARCENARIA / MOVEIS RUSTICOS TAUARAL
00349/2024/ADM	SMJ/PROCON	SILMARA RIBEIRO PINA	HOTEL COLINA VERDE
00350/2024/ADM	SMJ/PROCON	THIAGO JOSE MOURA PASCOAL NUNES	HOTMILHAS ART VIAGENS E TURISMO
00351/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA JARAMILLO BARRAGAN	LATAM AIRLINES GROUP SA / CVC VIAGENS
00352/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	DECOLAR COM / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00353/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVANILDE ROSA ESTEVES DE CARVALHO	MAGAZINE LUIZA
00354/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS DORES COSTA MENEZES	VIVO GVT TELEFONICA
00355/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROZALIA COSTA MENEZES	CPFL
00356/2024/ADM	SMJ/PROCON	ERASMO CARLOS CARDOSO	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA / BRASIL CARD
00357/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON VERONESE	CPFL
00358/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALTAIR DE JESUS GERALDO	XP INVESTIMENTOS
00360/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE WILSON GAMA DA SILVA	CAMP MOTORS
00361/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA BOAVENTURA	RAINBOW ONE ODONTO
00363/2024/ADM	SMJ/PROCON	ARLETE APARECIDA VICENTIN	CARLA PEIXOTO DA SILVA
00364/2024/ADM	SMJ/PROCON	JURANDY MARCOS MARTINS	BANCO ITAU / BANCO BRADESCO / CAUIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
00365/2024/ADM	SMJ/PROCON	THAISLANE CORREIA DOS SANTOS	BRASIL CARD
00367/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILUCI MARCATTO	BANCO AGIBANK / BANCO BRADESCO
00368/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / MOBLY COMERCIO VAREJISTA
00369/2024/ADM	SMJ/PROCON	DOUGLAS MARTINS SOLER	ESTAPAR / HORA PARK ESTACIONAMENTO CE COM WTC SP
00370/2024/ADM	SMJ/PROCON	PIERO PICCO	INSTITUTO MONITOR

00371/2024/ADM	SMJ/PROCON	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PERNAMBUCANAS
00372/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA R. DIAS NERVA	VIVO GVT TELEFONICA

Campinas, 15 de fevereiro de 2024
YARA PUPO
 Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00011/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCIS HIME DA SILVA MARTINS	BEATRIZ TORIANI ODONTOLOGIA
00019/2024/ADM	SMJ/PROCON	LIGIA DE OLIVEIRA DAMIAO	MAGAZINE LUIZA / PANASONIC DO BRASIL
00060/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARINES FAUSTO MARTINS	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
00069/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELANE MARIA FERREIRA LIMA	GRUPO BOM PASTOR - SAO PAULO
02729/2023/ADM	SMJ/PROCON	PETRONILIA PEREIRA DE SOUZA	IMPLANTES DAY ODONTOLOGIA LTDA
02741/2023/ADM	SMJ/PROCON	NATALINO ALVES DE AQUINO	ITAU LUIZACRED REDECARD
02751/2023/ADM	SMJ/PROCON	JUVENIL BUENO CORREA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02755/2023/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR FIGUEIREDO ISHIDA	FAST SHOP
02756/2023/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINA BENTO FREITAS ROSA	LEROY MERLIN M
02759/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	SHOPEE / CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI

Campinas, 15 de fevereiro de 2024
YARA PUPO
 Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00309/2023/ADM	SMJ/PROCON	CELIA APARECIDA RAMOS	SABEMI SEGURADORA S/A
00310/2023/ADM	SMJ/PROCON	CELIA APARECIDA RAMOS	SNAPFS SINDNAP FS
01908/2023/ADM	SMJ/PROCON	LADIR MACHADO	ITAU LUIZACRED REDECARD
01916/2023/ADM	SMJ/PROCON	ARLETE APARECIDA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / OI OPERADORA GRUPO OI SA
01918/2023/ADM	SMJ/PROCON	PAULO MESSIAS PEREIRA	BANCO BRADESCO / GAZ PRIME
01926/2023/ADM	SMJ/PROCON	ADEMAR AGNELO BELINI	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01931/2023/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE APARECIDA FRITISCHE	HAVAN / EPSON DO BRASIL
01936/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOSE UILO GONCALVES DE OLIVEIRA	BANCO PAN
01938/2023/ADM	SMJ/PROCON	DIRCEU IGUERA LOPES	LOJAS MARISA
01950/2023/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA CAXIAS CREMONESI	FAST SHOP / ZURICH MINAS BRASIL
01963/2023/ADM	SMJ/PROCON	TASSIANE LIMA GALVAO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01972/2023/ADM	SMJ/PROCON	MATHEUS HENRIQUE OLIVIERI	CONSORCIO NACIONAL HONDA
01982/2023/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE KONDO	SAMSUNG
01993/2023/ADM	SMJ/PROCON	JACYRA PRADO ROZANTE	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
01998/2023/ADM	SMJ/PROCON	GEORGE GUSTAVO MIRANDA TEODORO	BANCO BRADESCO
02000/2023/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE SOUZA	OI OPERADORA GRUPO OI SA
02004/2023/ADM	SMJ/PROCON	GETULIO JESUS DA SILVA	PICPAY / BANCO PAN
02005/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO EMILIO RODRIGUES DA SILVA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02010/2023/ADM	SMJ/PROCON	IRIS BRAGA DA SILVA	CEDAE RJ
02059/2023/ADM	SMJ/PROCON	ALEX ANTONIO BRESCIANI	MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET
02530/2023/ADM	SMJ/PROCON	GILVANIA TAVARES DE LACERDA	AUTO POSTO POIARES
02556/2023/ADM	SMJ/PROCON	LAYSA CRISTINA CALDI CORREA	LASTPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS
02558/2023/ADM	SMJ/PROCON	HENRY DE MENDONCA E POSCA	BULL SOLUCOES
02595/2023/ADM	SMJ/PROCON	TEREZINHA CARVALHO	AMBEV SA
02615/2023/ADM	SMJ/PROCON	JOAO SAMUEL RODRIGUES POUSA	HURB HOTEL URBANO
02629/2023/ADM	SMJ/PROCON	CLENIVANI DOS SANTOS TABOSSI	BABY
02632/2023/ADM	SMJ/PROCON	NILVA RAIMUNDO FICHER	BANCO PAN
02645/2023/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAN DIAS DE SOUSA	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02651/2023/ADM	SMJ/PROCON	GILVAN CHARLES SANTOS RIBEIRO	RAFA SEMINOVOS

02654/2023/ADM	SMJ/PROCON	OSVALDO BETTI	SOMPO CONSUMER
----------------	------------	---------------	----------------

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDDC

Aos 08 (oito) de fevereiro de 2023, com início às 11h00 (onze) horas, online, via aplicativo *Google Meet*, mediante convocação da Ilma. Sra. Presidente, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos da Lei Municipal nº 9.766, de 10 de junho de 1998 e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 15.498 de 13 de outubro de 2017 e Decreto nº 18.675, de 25 de março de 2015, com a seguinte pauta: 1) *Informes financeiros e gerais do PROCON e do FMPDDC*; 2) *Informes sobre o andamento da elaboração do Projeto de Reforma para instalação da futura sede do PROCON no Centro*; 3) *Deliberações*: a) contratação dos projetos executivos para as obras de reforma dos imóveis adquiridos no centro da cidade para instalação da sede do PROCON, com processo licitatória a ser aberto com estimativa de gastos em cerca de R\$ 217.055,16, nos termos das diretrizes técnicas apresentadas pela SEINFRA no SEI PMC nº 2023.00037176-85, onerando dotação do FMPDDC; b) Projeto de Educação de Consumo, custeio de serviços especializados para criação e confecção de 01 (um) gibi temático e confecção de 01 (um) gibi anteriormente aprovado, através de empresa contratada pelo município, mediante licitação (Termo de Contrato nº 055/2020), onerando dotação do FMPDDC no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos do SEI PMC nº 2022.00069364-18. Presentes na Reunião a Presidente do Conselho, Sra. Yara Maria Baldo Pupo de Campos Ferreira; o representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, Sr. Marcos da Silva Pereira; o Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil / 3ª Subseção Campinas, Dr. Fábio Gindler de Oliveira; o representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Hélvio Flávio Simões; o representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas, Sr. Mario Eduardo de Alvarenga Campos, o representante de SME - Secretaria Municipal de Educação, Sr. José Ricardo Rodrigues e o representante do SINDLOJAS - Sindicato dos Lojistas de Campinas e Região, Sr. José Augusto do Nascimento Ribeiro Santos. Instalado quórum legal. Aberta a reunião, com os informes e debates concernentes, **delibera o conselho por unanimidade**: com vistas a legislação, parece precedentes contidos nos respectivos processos administrativos, ficam aprovados o item 3, alíneas "a" e "b" da pauta. **Condicionadas ao prosseguimento formal e aprovação também do Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Campinas, se necessário.**

Não havendo mais assuntos a serem tratados encerra-se a reunião às 11h25, sendo lavrada a presente ata em 01 (uma) folha, devidamente aprovada pelos membros do Conselho do FMPDDC presentes, via e-mail e, por mim, Marcos da Silva Pereira, que na condição de membro do Conselho também secretariei a reunião.

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

YARA MARIA BALDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente do FMPDDC

MARCOS DA SILVA PEREIRA

Representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/3ª Subseção de Campinas

HÉLVIO FLÁVIO SIMÕES

Representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

MARIO EDUARDO DE ALVARENGA CAMPOS

Representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas

JOSÉ RICARDO RODRIGUES

Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO RIBEIRO SANTOS

Representante do SINDLOJAS - Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/02/2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para **385ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 20 de fevereiro de 2024, às 18:30hs, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

Pauta:

Matéria adiada:
 Apresentação sobre os estudos de revisão da Lei Complementar nº 208/2018 referente sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas.

Tema:
 Zoneamento - relator João Verde;

Ordem do dia

1. Apresentação e aprovação da ata da 384ª R.O.;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 104/2023 - relator Eduardo Papamanoli Ribeiro;
3. Formação de comissões para exararem Pareceres referentes aos PLCs:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/23

Institui o Programa de Adoção de Pontes e Viadutos no Município de Campinas.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 111/23

4. Eleição Diretoria CMDU - mandato de 2 anos;
5. Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU - EM EXERCÍCIO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INCLUSÃO NA PAUTA DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/02/2023**INCLUSÃO DE PAUTA**

- Apresentação e votação de sugestão agenda das Reuniões Ordinárias do ano de 2024.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RONALDO GERD SEIFERT
PRESIDENTE DO CMDU - EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA DIRETORIA DEPLAN:

Prot. 2007/10/52579 - Tenda Atacado LTDA

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2024.00012786-84 - Júlio César Lacerda

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 6ª Reunião Ordinária 21 de fevereiro de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 6ª Reunião Ordinária a ser realizada quarta-feira dia 21 de fevereiro de 2024, às 18:00hs, Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e votação de sugestão de agenda das Reuniões Ordinárias;
3. Indicação e votação de representante suplente do CONCIDADE no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU;
4. Atualização dos trabalhos realizados pela comissão de avaliação e monitoramento do Plano Diretor;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

PRESIDENTE - CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2707/2023

Proprietário da Obra: EDSON CARDOSO BATATA JUNIOR

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11139/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2765/2024

Proprietário da Obra: PAULO CÉSAR GONÇALVES

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11140/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2203/2023

Proprietário da Obra: Domingos Laerte Simon

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1988/2023

Proprietário da Obra: Silvia Helena Motta

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11141/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1798/2023

Proprietário da Obra: Marcio Antonio de Avila

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1643/2023

Proprietário da Obra: IVO ANTONIO BOLDRINI

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11142/2024 para projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 01/2024 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para *Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 20 de fevereiro de 2024, às 16:00hs. Através de ambiente virtual.*

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

- a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
- b - Sobre balanços Patrimoniais.

2) Matérias para Deliberação:

- a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;
- b - Eleição do Vice Presidente- Gestão 2024/2026.

3) Comunicados da Presidência:

- a - Sobre a Contribuição Social que será destinada ao FMDU;
- c - Data da próxima reunião: 19/03/2024, às 16:00hs.

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00011889-36

Requerente: **Laura Luisa Barbosa Pessôa**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2010/11/2238**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00011978-46

Requerente: **Gustavo Ribeiro Biscuola de Souza**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2002/0/46078**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00013865-76

Requerente: **André Luis Lontra Vieira**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/14845**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00014035-01

Requerente: **Luiz Benedito Alves**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2020/99/891**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00015213-76

Requerente: **Bruno D'Astuto Sims**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/1883** e do protocolo principal **2008/11/11863**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00012296-32

Requerente: **Gregorio Muñoz Sanchez**

Protocolo solicitado: 2023/11/896

Interessado: Gregorio Muñoz Sanchez

Informações adicionais: O requerente é parte interessada no protocolo solicitado, ou seja, é o proprietário de um dos imóveis interditados. Há documentação e informações de terceiros.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE** o solicitado para **conceder cópia digitalizada** do protocolo **2023/11/896**, **COM OMISSÃO DE DADOS** nas folhas 09, 17, 19, 36, 40, 41, 45, 46, 53, 55, 56 e 59, por conterem informações sigilosas e pessoais de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração e do imóvel conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

Segundo o Art. 7º do Decreto 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretaria Municipal de

Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00010644-55

Requerente: **JOSÉ LUÍS DE ABREU TOMIATO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2010/11/7504**, fls.25 até fls.81 (Principal 1983/0/9110).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00013729-40

Requerente: **JEFFERSON CORTE BARBOZA**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/6942**.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00013730-83

Requerente: **CAROLINE APARECIDA MARCELINO**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2023/11/2949**.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1784/2023

Proprietário da Obra: Everaldo Basso

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11143/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/762 CONDOMÍNIO RESID. VALE DAS NASCENTES II - PROT. 24/11/751 ALFREDO FERNANDEZ OLMOIS

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/764 CONDOMÍNIO RESID. VALE DAS NASCENTES I.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/930 FRED OSSAMU SATO - PROT. 24/11/669 PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA - PROT. 24/11/681 DANIEL MENDES RODRIGUES - PROT. 24/11/852 INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER LTDA.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2024/11/01349. Interessado: Condomínio Edifício Luzia Neves Morelli

Decisão: Defiro a apresentação do AVCB nº 675778 válido até 29/11/2028.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2024/11/01089. Interessado: Condomínio Edifício Dona Maria

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 90 (cento e noventa) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico protocolo administrativo 2024/11/01089, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00129531-32 do Condomínio Edifício Dona Maria para atender à intimação nº 3418.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2024/11/01296. Interessado: Condomínio Edifício Harmonia

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/01296, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00064290-61 do Condomínio Edifício Harmonia para atender à intimação nº 29307.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2024/11/00906. Interessado: Condomínio Edifício Avignon

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/00906, digitalizado e anexado ao processo PMC.2022.00078519-71 do Condomínio Edifício Avignon para atender à intimação nº 1964.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2024/11/00906. Interessado: Condomínio Edifício Avignon

Decisão: Indeferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00016207-81 e anexado ao processo PMC.2019.00013332-36 do Condomínio Edifício Águas Marinhas para atender à intimação nº 31365.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2024.00016135-72. Interessado: Condomínio Edifício Igarapés

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00016135-72 e anexado ao processo PMC.2022.00078526-09 do Condomínio Edifício Igarapés para atender à intimação nº 1962.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2024.00016127-62. Interessado: Condomínio Edifício Delphus

Decisão: Deferido como último prazo, o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00016127-62 e anexado ao processo PMC.2022.00021141-71 do Condomínio Edifício Delphus para atender à intimação nº 1877. Concedido último prazo, pois da primeira intimação do condomínio transcorrerá um período superior a 2 (dois) anos, contando com o presente prazo.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: 2024/11/00656. Interessado: Condomínio Edifício Segundo Barbieri

Decisão: Indeferido o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2024/11/00656, digitalizado e anexado ao processo PMC.2023.00129534-85, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo: PMC.2024.00016415-17. Interessado: Condomínio Edifício Gardenia B

Decisão: Indeferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petiçãoamento eletrônico PMC.2024.00016415-17 e anexado ao processo PMC.2024.00012499-19 do Condomínio Edifício Gardenia B para atender à intimação nº 29305, tendo em vista a interdição administrativa da edificação.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELIO CESAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2792/2024

Proprietário da Obra: ALEXANDRE ONGARATTO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1810/2023

Proprietário da Obra: Alvaro da Conceição Ferreira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2024.00013702-20

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013732-45

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013632-82

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013593-31

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013658-11

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013622-19
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00012699-36
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2024.00013418-07
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIAS DE CULTURA E TURISMO

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/216 RAIÁ DROGASIL S/A.

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/163 DIAMANTE AUTO POSTO DE CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/1336 SUPERMERCADO ITAJARA LTDA - PROT. 23/11/14139 BENOAR PAIVA CIRURGIA PLASTICA S/S LTDA - PROT. 23/11/12350 INFINITY DAY HOSPITAL LTDA - PROT. 24/11/713 PRAGOFF AGRONEGOCIOS LTDA - PROT. 23/11/12304 OILGEAR DO BRASIL HIDRAULICA LTDA - PROT. 24/11/1919 INDUSTRIA DE ALIMENTOS KRB LTDA - PROT. 24/11/1521 TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR IND. E COM. DE EQUIP. LTDA.

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 21/11/2780 COMUNIDADE DE ALIANÇA JESUS TE AMA DE AMOR E PERDAO - PROT. 24/11/398 CENTRO EDUCACIONAL LAPORTE LTDA - ME - PROT. 23/11/13828 ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE - PROT. 23/11/14150 BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA EPP - PROT. 23/11/14907 LILIAN MARIA ALBERTINI DOS REIS - PROT. 23/11/13958 ANTONIO ROBERTO FRANCHI TEIXEIRA - PROT. 23/11/14063 LIDER TAXI AEREO S/A AIR BRASIL - PROT. 17/11/13266 WA - CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME - PROT. 21/11/9773 LUCAS CAMOLESI JIRARDI - PROT. 24/11/834 TRANSUNI - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - PROT. 24/11/1087 DANIELLA QUATROCHI PORTO.

INDEFERIDOS
PROT. 16/11/5755 CONFRA EMPORIO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - PROT. 18/11/3871 CONFRA EMPORIO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - PROT. 23/11/11972 SOLANGE KEIKO KANASHIRO 09424361842 - PROT. 18/11/1326 POSTO DE AMORTECEDORES LIDER LTDA - PROT. 23/11/9934 T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

INDEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 24/11/843 ROSSINI SOUL PET LTDA - PROT. 24/11/914 SERVIÇO DE SAUDE DR. CANDIDO FERREIRA - PROT. 23/11/12324 DEODATO PERROTTI.

INDEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 24/11/1448 CONFRA EMPORIO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - PROT. 24/11/1447 MAALI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/12836 CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA - PROT. 24/11/901 MELISSA LOPES DA SILVA - PROT. 24/11/757 RENATO MARTINUZZO - PROT. 23/11/12949 CLINICA PIERRO LTDA - PROT. 23/11/12928 SP DRIVERS MOTORES E BOMBAS LTDA - ME - PROT. 23/11/12905 PRO GYM CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - PROT. 23/11/12772 OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE INSETOS LTDA - PROT. 23/11/5495 QUALY VITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PROT. 22/11/12502 DESTAQUE MOTORS JAPAN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - PROT. 23/11/9259 GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI - PROT. 24/11/982 URURUAY PIRES DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/13512 DEODATO PERROTTI - PROT. 23/11/13704 MARCELO EDUARDO PERALTA - PROT. 23/11/13705 RUTH SILVA MARTINS.

COMPAREÇA O INTERESSADO - DECLARAÇÃO Nº 05/24
PROT. 24/11/1162 IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI nº PMC.2024.00011031-16
Requerente: MÉRIS REGINA RODRIGUES CARVALHO
DEFIRO o pedido para vistas ao protocolado nº 1986/0/28640.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 23/11/9992 TANIA REGINA POSTALE FIORAVANTE.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
INDEFERIDO
PROT. 23/11/9596 SG LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA.

INDEFERIDOS - ALVARÁ DE USO
PROT. 23/11/2569 SG LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 23/11/8354 SG LOSADA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

SEI Nº PMC.2024.00015273-15
INDEFIRO o protocolo Nº PMC.2024.00015273-15, por falta de amparo legal.

INDEFERIDO
PROT. 18/11/12394 LOMBOK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 2019/156/10088 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 23/11/14253 OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 23/11/10204 ARENA FUTEBOL LOCAÇÃO DE QUADRAS LTDA.
Campinas, 15 de fevereiro de 2024
LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Indefiro o protocolo 2022/11/03147 por não atender ao disposto no Art. 61, §1º do Decreto 20.633/2019. De acordo com o previsto no Art. 61 §2º do Decreto 20.633/2019, deverá ser providenciado novo protocolo, com a documentação obrigatória prevista no presente Decreto e pagamento de nova taxa. Após, **ARQUIVE-SE**.
PROT. 2022/11/03147 MOURA GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Defiro o pedido de prazo de 30 dias conforme solicitado através do protocolo 2024/11/01140.
PROT. 2023/11/12130 AMAM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho.
OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT. 2023/11/13576 MRH VEÍCULOS LTDA

Trata-se de Parecer Conclusivo publicado no DOM. Decorrido o prazo recursal previsto no Art. 51 do Decreto 20.633/2019, sem que houvesse qualquer manifestação, compareça o interessado para apresentar Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04/2022. Após, **ARQUIVE-SE**, no arquivo permanente.

PROT. 2023/11/02720 RITA LACERDA GUIMARAES TOSI - DINAMITE CAMP CHOPP
PROT. 2023/11/06421 NASHVILLE BAR E LANCHONETE LTDA
PROT. 2023/11/10850 PETINATI ENTRETENIMENTO LTDA

Campinas, 14 de fevereiro de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que o servidor **RODRIGO MORAES DE VASCONCELOS**, auxiliar em saúde bucal, matrícula nº 110.010-6, lotado no Centro de Saúde Igor Carlos Concílio Del Guércio - CS 31 de março da Coordenadoria Distrital de Saúde - Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

LAIR ZAMBON
Secretário

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo:PMC.2023.00056384-56 - Interessado: Secretária da Saúde
Objeto:Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva de equipamentos médicos.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-FAST LAMP COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 01.832.287/0001-89, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento10193663.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024

RATIFICAÇÃO

SEI: 2023.00109528-48

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde(doc.10191965), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.10199982), do senhor Procurador Geral do Município (doc.10204987), e da manifestação do senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.10212702), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, RATIFICO a contratação da empresa Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda., inscrita sob CNPJ nº 24.067.457/0001-81, para fornecimento de Fraldas Descartáveis Tamanho P, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 1043133-24.2023.8.26.0114, em favor da Impetrante M.F.S.D.. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.758,40 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) consoante aprovação do COMITÊ GESTOR (10135849).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTÓCOLO: PMC.2023.00110097-16
INTERESSADO: DABILA BIANCHINI DA ROCHA

CNPJ/CPF: 48.792.777/0001-62

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento Dabila Bianchini da Rocha, CNPJ48.792.777/0001-62, localizado à Av Dr Moraes Sales, nº 1090, Centro, conforme TRM nº 81163, lavrado em 27/10/2023 (decorrentes do AI nº 10595, AIP nº 06510, lavrados em 16/10/2023).

DEFERIDO

15 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN,
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00011627-16

INTERESSADO: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0120-97

ASSUNTO: Solicitação de prazo

DEFERIDO o pedido de prazo de 30 dias para providenciar as adequações frente as não conformidades 07 e 10 do relatório de inspeção"

PROTOCOLO: PMC.2024.00012689-64

CNPJ/CPF: 61.585.865/1679-51

ASSUNTO: Solicitação de prazo

INDEFERIDO o pedido de prazo

15 de fevereiro de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 4/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 42/2022 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00065996-59**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 9474514 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 10240076 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e" da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido no ID 10242548 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPREENSÃO** ao servidor matrícula nº **27.925-0**, por violação ao disposto no artigo 184 - inciso II da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso I e artigo 2º - inciso IX ambos da Portaria 001/99 SMCASP.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PMC.2024.00016275-22; Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix e kit lanche, pelo prazo de 12 meses prorrogável por igual período, conforme itens abaixo:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO

1 - 158308 - Kit - lanche (sanduíche + suco):

1 (um) Sanduíche composto por: 01 (um) pão de leite (mínimo 60 g); 02 (duas) fatias de presunto gordo sem capa de gordura; 02 (duas) fatias de queijo tipo muçarela ou prato; 1 (um) Suco de Frutas de, no mínimo, 200 ml; em embalagem tetra pak; em sabores variados (laranja, uva, pêssego, maracujá, etc...).

2 - 158309 - Refeição Preparada (marmiteix + refrigerante): 1 (um) Marmiteix: Arroz (mínimo 300 gramas); Feijão (mínimo 150 gramas); Carne vermelha ou branca (mínimo de 200g para carnes sem osso ou 300g para carnes com osso); Guarnição (mínimo 100 gramas); Legumes (mínimo 60 gramas); 1 (um) refrigerante tipo "caçulinha", com 200ml, (sabor: Guaraná ou Cola), 1ª qualidade.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na SMCASP, Diretoria Administrativa, através do telefone (19) 3733-7650.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

COMUNICADO

Processo: PMC.2023.00085396-70

Interessado: Usina Recicladora de Materiais (URM)

Objeto: Mecanismo de bloqueio/inativação da empresa para descartar URM Em relação à cobrança do preço público pela utilização dos serviços prestados pela Usina Recicladora de Materiais (URM), apresentamos esclarecimentos sobre os seguintes conceitos:

Lançamento do Preço Público:

Ato de cadastramento do Preço Público no sistema, conforme legislação aplicável, para possibilitar a cobrança administrativa.

Necessidade de informar uma data de vencimento para o crédito/preço público.

A data de vencimento é **inalterada**, mesmo em caso de emissão posterior de um novo boleto. A partir dessa data, o preço público torna-se exigível.

Reemitir boleto para pagamento:

Geração de boleto para pagamento do crédito ou preço público.

A emissão **não altera a data de vencimento do lançamento do preço público**. Recalcula o débito para uma nova data de pagamento com acréscimos legais.

Podem ser realizadas presencialmente ou pelo site da Prefeitura.

Acordo de parcelamento:

Permite ao devedor negociar suas dívidas seguindo novas condições de pagamento, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 42/2013.

Enquanto o acordo estiver em dia, o preço público negociado tem sua exigibilidade suspensa.

A simples emissão de novo boleto não torna o débito inexigível; a inexigibilidade ocorre apenas durante o período de adimplência do acordo.

Diante dos conceitos apresentados, ressaltamos que a reemissão de um boleto vencido, mesmo com nova data de vencimento, não regulariza o débito (lançamento do preço público), sendo necessário considerar a data de vencimento original para autorização de descarte na Usina Recicladora de Materiais (URM).

O acordo de parcelamento do preço público, conforme LC 42/2013, suspende sua exigibilidade, mantendo-se regularizado para o descarte, desde que as parcelas sejam pagas em dia. O atraso em uma parcela torna-a exigível, independentemente de uma nova emissão de boleto, resultando na suspensão do acesso à URM até a regularização financeira.

Considerando as informações apresentadas, informamos que, para o acesso ao descarte na URM, será utilizado como referência a data de vencimento do boleto do primeiro lançamento do preço público. Este comunicado será publicado no Diário Oficial e entrará em vigor a partir de 01 de março de 2024.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e compreensão de todos, assegurando assim a eficiência e o bom funcionamento das atividades da URM.

Atenciosamente,

Coordenação URM"

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

SILMA DE FÁTIMA FERREIRA
Diretor(a) de Departamento

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo: PMC.2024.00010194-09

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSM em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ANEXO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	20094	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM TREVIRA ESPESSURA KP300, RESISTENTE E DURÁVEL, NA COR AMARELA E COM CAPUZ, CORPO EM ÚNICA PEÇA, COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO CAPUZ, SOLDADA ELETRONICAMENTE, LOGOTIPO "PMC", EM SILK-SCREEN NA COR AZUL MARINHO NA PARTE SUPERIOR CENTRAL DAS COSTAS E NA FRENTE NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E.) VÁLIDO IMPRESSO NA PRÓPRIA PEÇA. TAMANHO P.M.G.GG. OBS: CADA CAPA DE CHUVA EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	1.200
2	19199	CHAPÉU DE PALHA, COM ABA MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM, TAMANHO ÚNICO. OBS.: APLICA-SE PARA PROTEGER A CABEÇA DAS RADIAÇÕES SOLARES EM TRABALHOS AO AR LIVRE TAIS COMO JARDINAGEM, ATERRO SANITÁRIO E VIAS PÚBLICAS.	PC	1.000
3	73414	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM PVC EXTRAFLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVS, TRANSLÚCIDO A FIM DE POSSIBILITAR A ILUMINAÇÃO INTERNA, ALTURA MÁXIMA DE 720 MM, PESO ENTRE 3 E 3,5KG; COM REBAIXO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS. O TOPO DEVERÁ SER FLEXÍVEL COM ABERTURA ENTRE 40 E 50 MM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO, COM BASE DO TIPO QUADRADA, MEDINDO 385 X 385 MM (+/- 5MM), ONDE DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO. SUA BASE DEVERÁ SER PLANA, SEM DESIGUALDADES DE NÍVEL, E POSSUIR 8 SAPATAS, 4 NOS CANTOS E 4 DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PASSAGEM DE ÁGUA, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS; ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, SENDO CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA. APLICAÇÃO DE 02 FAIXAS RETRORREFLETIVAS, COM LARGURA DE 100 MM CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVA FLEXÍVEL NA COR BRANCA/PRATA, TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644 (TODOS REQUISITOS). AS FAIXAS NÃO PODERÃO CONTER EMENDAS E/OU SOLDAS. O CONE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15.071, CONFORME ESPECIFICADO PELO ANEXO II CTB; OBS.1: GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBS.2: DEVERÁ SER FORNECIDO CÓPIA DO RELATÓRIO DE ENSAIOS ORIGINAL, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE QUE O CONE ATENDE A NORMA ABNT NBR 15.071 (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO) E CÓPIA DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS CONCLUSIVOS ORIGINAL, EM NOME DO FABRICANTE DA PELÍCULA, QUE COMPROVE A ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14.644 (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO).	PC	1.000

4	108123	CORDA DE 12 MM PARA ALTURA CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO (OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DENSIDADE LINEAR. TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTOS DE POLIAMIDA. POSSUIR CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 20 KN E MARCAÇÃO INTERNA DE MATERIAL PLÁSTICO INDELÉVEL GRAVADA A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A NORMA NBR 15986 E O NOME DO MATERIAL DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE UMA FORMA DE RASTREABILIDADE PARA A DATA DE FABRICAÇÃO. USO EXCLUSIVO EM CADEIRA SUSPensa E COMO CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO TRAVA-QUEDAS.	M	500
5	36031	FITA ANTIDERRAPANTE TIPO LIXA COR PRETA. PARA PISO, MEDINDO 5 CM DE LARGURA COM ADESIVO NO COSTADO PROTEGIDO POR PELÍCULA PLÁSTICA EM ROLOS DE 20 M. USADA PARA APLICAÇÃO EM DEGRAUS OU AREAS ESCORREGADIAS A FIM DE MINIMIZAR O RISCO DE ESCORREGAMENTO DE PEDESTRES. OBS.: CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	200
6	38155	LUVA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL EM PVC, FORRADA, COMPRIMENTO TOTAL 60 A 70 CM. TAMANHOS P, M, G. É INDISPENSÁVEL O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) INSCRITO NA LUVA. OBS1.: USADO EM TAREFAS LIGADAS A SANEAMENTO. OBS2.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	40
7	38160	LUVA DE RASPA DE COURO EM GRUPON, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, E NA PALMA PUNHO 7 CM, TAMANHO ÚNICO. OBS1.: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS2.: APLICAÇÃO: MANUSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO, TIJOLOS, TELHAS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS A RISCOS DE CORTES E PERFURAÇÕES. OBS3.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	2.000
8	25693	LUVA DE RASPA EM GRUPON, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, ANATÔMICA, COM TIRAS DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, COSTURADA COM LINHA DE ALGODÃO, PUNHO DE 20 CM COM REFORÇO INTERNO DE ALGODÃO, NÃO ALÉRGICO, COM PALMA LISA E ÓTIMA FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE, TAMANHO ÚNICO. OBS1.: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS2.: SERVIÇOS DE SOLDA. OBS3.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	1.200
9	2406	LUVA DE RASPA EM GRUPON, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, ANATÔMICA, COM TIRAS DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO, PUNHO DE 15 CM, COM ÓTIMA FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE, TAMANHO ÚNICO. OBS1.: APLICAÇÃO: TRANSPORTE E MANUSEIO DE BLOCOS DE CONCRETO, TIJOLOS OU CIMENTO, EM OPERAÇÕES QUE DESPRENDAM FAGULHAS, POR REBITADORES, EM CONTATO COM PEÇAS QUENTES OU AGENTES ESCORRIANTES, CORTANTES OU PERFURANTES, EM SERVIÇO DE FUNILARIA NA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. OBS2.: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS3.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	2.000
10	29747	LUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA BORRACHA NITRÍLICA, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PERFURAÇÃO E CORTE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, RESISTENTE A DERIVADOS DE HIDROCARBONETOS, ÓLEOS, GRAXAS, ORGANOFOSFORADOS ENTRE OUTROS, COMPRIMENTO DE 32 A 35 CM. TAMANHOS P, M, G, GG. O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	400
11	26246	LUVA TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO FINO, PIGMENTADA COM PVC NA PALMA E DEDOS, COM O NÚMERO DO C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E.) VÁLIDO IMPRESSO NA PRÓPRIA PEÇA. TAMANHO ÚNICO. OBS.: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	400
12	163055	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) ATÓXICO, TOTALMENTE FECHADA, LEVE E CONFORTÁVEL, PROPORCIONANDO UMA VEDAÇÃO EFICAZ AO REDOR DOS OLHOS DO USUÁRIO. DEVE SER AMPLA VISÃO, PERMITINDO O USO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS CONVENCIONAIS SEM INTERFERIR NA CORREÇÃO VISUAL OU CONFORTO DO USUÁRIO. POSSUIR LENTES EM POLICARBONATO, EM UMA SÓ PEÇA COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. FIXAÇÃO POR ELÁSTICO REGULÁVEL. OBS.1: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS.2: DEVE ATENDER A NORMA ANSI Z.87.1 VIGENTE.	PC	1.200
13	29746	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, DE INSERÇÃO EM SILICONE COM TRÊS FLANGES, CONFECCÃO EM MATERIAL MACIO E ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, APRESENTADO EM ESTOJO PROTETOR COM PRESILHA TIPO CLIP. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO EM ALGODÃO. OBS.: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	2.600

14	163056	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS; DENTRE ELAS O AEDS AEGYPTI, PROTEÇÃO IMEDIATA – FPUVA MÍNIMO 11. PROTEÇÃO DA PELE DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB. CONTÉM VITAMINA E, É HIPOALERGÊNICO (PRODUTO FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA), NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO CONTÉM PABA. NÃO É OLEOSO E DEIXA A PELE HIDRATADA EVITANDO O RESSECAMENTO CAUSADO PELO SOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REPELENTE NÃO TÓXICO. FÓRMULA SEM DEET. RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. DURAÇÃO DA APLICAÇÃO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS. CONTEÚDO EM BSNAGA DE 120 GRAMAS, COM VÁLVULA DOSADORA QUE FORNEÇA CERCA DE 03 ML POR APLICAÇÃO. OBS1.: POR OCASIÃO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DOS LAUDOS DE TESTE DE DETERMINAÇÃO DO FPS CONFORME RDC Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2022 E TESTAGEM DERMATOLÓGICA. OBS2.: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CLASSIFICAÇÃO FISCAL. OBS3.: VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	2.600
15	163057	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, MEIA PEÇA FACIAL PARA DOIS FILTROS, COM ENCAIXE TIPO BAIONETA, CORPO CONSTITUÍDO EM ELASTÔMERO DE BORRACHA OU SILICONE DE ALTA QUALIDADE, COM UMA OU DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, SENDO O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DOTADO DE SUPORTE PLÁSTICO PARA A CABECA, PARA USO COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS, TAMANHO ÚNICO OU MÉDIO. OBS.1: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS.2: ATENDER AS NBR 13694 E NBR 13696 VIGENTES.	PC	200
16	159436	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO POSSUINDO OU NÃO FECHOS PLÁSTICOS QUE AUXILIAM NA FIXAÇÃO E REGULAGEM, COM OU SEM FUROS PARA VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, MÍNIMO DE 3 TALAS EM PVC OU POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO DE METATARSO, COM FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTE NA PARTE BAIXA (PÉ) PARA PASSAR SOB O CALÇADO A FIM DE EVITAR QUE ELA SUBA NA PERNA DURANTE O USO. FECHAMENTO NAS BORDAS FEITO POR VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO. TAMANHO ÚNICO. OBS.1: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS.2: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	600
17	159443	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. OBS.1: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. OBS.2: DEVE ATENDER AS NORMAS EN 388; EN 420 E EN 407 VIGENTES. OBS.3: CADA PAR EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	100
18	159438	CINTURÃO DE SEGURANÇA EM NYLON, EM FORMATO H, TIPO PARA QUEDISTA, COM TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM, ACOLCHADO NA REGIÃO DO QUADRIL CONFECCIONADO EM CADAÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, DOTADO DE FIVELAS DUPLAS SEM PINO, CONFECCIONADAS EM AÇO ESTAMPADO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DO SUSPENSÓRIO FRONTAL, DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS E UMA PARA AJUSTE DA CORREIA DA CINTURA. POSSUIR UMA MEIA ARGOLA “D” EM AÇO ESTAMPADO LOCALIZADA NA PARTE DORSAL E OUTRAS DUAS LOCALIZADAS EM CADA LADO DO QUADRIL, DOIS ANÉIS DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO REFORÇADO NO PEITORIL, QUE DEVEM SER UTILIZADAS EM CONJUNTO, O CINTURÃO DEVERÁ POSSUIR INDICADOR DE QUEDA, COM TALABARTE DUPLO EM “Y” CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM COMPRIMENTO TOTAL DE 1,30 M, 02 GANCHOS DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM, 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA (ABS) COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 MM. OBS.1: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	80
19	159434	TRAVA QUEDAS RETRÁTIL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO 6 METROS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA CASOS DE QUEDA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, POSSUIR CONECTOR TIPO GANCHO AUTOMÁTICO COM INDICADOR DE IMPACTO, CAIXA PROTETORA DO CABO DE AÇO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU ALUMÍNIO, OLHAL GIRATÓRIO NA PARTE SUPERIOR COM CONECTOR CLASSE B. OBS.1: DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 14628 VIGENTE.	PC	80
20	159416	BONÉ TIPO ÁRABE NA COR AZUL ROYAL CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM SAIA DE 35 A 45 CM DE ALTURA, ABA BICO DE PATO, FECHAMENTO NO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO. OBS.: O EPI DEVE POSSUIR MARCAÇÃO INDELÉVEL DO NOME DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	PC	1.200

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail: jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 047/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 09/02/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It contains a large list of vehicle license plate numbers, violation codes, and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or municipal records, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. It lists various entries such as EARL246, EAR4162, EAT1247, etc., with their respective dates and identifiers.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section contains codes from FSC107 to GAHT711, and the second section contains codes from GAJ3D45 to GHI5D28. Each row represents a unique entry with its corresponding codes and dates.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with columns: License Plate, Holder Name, Date, and Status. Lists various vehicles and their owners.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 048/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 09/02/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência

(BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists detailed traffic violation records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: DT, ID, DT, ID, DT, ID, DT, ID, DT, ID. Contains a dense grid of alphanumeric data representing municipal records.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EHR347, R13491267, 60503) and dates (e.g., 01/12/2023, 29/47, 04/12/2023, 13/016). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other details. The table lists various municipal employees and their assignments for the date of publication.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FBK3981, R135182957), dates (e.g., 74550 07/12/2023), and numerical values (e.g., 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FGA4764, FGA7F20), dates (e.g., 03/12/2023), and numerical values (e.g., 130.16, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., FLS6218, FLS9848), dates (e.g., 01/12/2023, 02/12/2023), and names (e.g., FOA5E17, R133926447). The table lists various administrative records and their corresponding details.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of February 2024.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Status, ID, Name, Date, Value, Status. Contains a comprehensive list of municipal records.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GFC0H82, R13395667, 74630) and dates (e.g., 02/12/2023, 195.23). The table lists various entries across the page.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other details. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Amount, Status, ID, Name, Date, Amount, Status, ID, Name, Date, Amount, Status. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., RMP7A32, R13417177, 74550) and dates (e.g., 04/12/2023, 13/01, 13/06). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns: ID, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains vehicle registration and infraction records.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of vehicle registration and infraction records.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 049/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração (AIT) validados e processados em 15/02/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queira, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of vehicle registration and infraction records.

BYT8058 146237847 74550 29/01/2024

BYT8059 146237847 74550 29/01/2024

BYT8060 146237847 74550 29/01/2024

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Address, Phone, Name, Date, Address, Phone, Name, Date, Address, Phone, Name, Date, Address, Phone. It lists various municipal services and their details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with 12 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various municipal services and their associated costs and dates.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like SHB3F37, SHF2J75, SHG4A24, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 050/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 15/02/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

Table with columns: CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)
PLACA AIT COD. INFR DATA INFR VALOR RS PLACA AIT COD. INFR DATA INFR VALOR RS

Table with columns for license plate, owner name, and date. Includes entries like BZFB318, CFZ6145, CPQ2022, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 51/2024

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o inciso VII, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 15.507, de 31 de outubro de 2017, que estabelece que o veículo utilizado no transporte executivo de passageiros no âmbito do município de Campinas deve "ser aprovado em vistoria anual realizada pela Secretaria Municipal de Transportes ou por quem esta designar, atestando o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários ao desempenho da atividade com segurança e respeito ao meio ambiente."
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.835, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.507, de 31 de outubro de 2017, estabelecendo a competência da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC para o cadastramento, autorização e fiscalização do serviço de transporte executivo de passageiros;
CONSIDERANDO a importância da inspeção veicular obrigatória para a garantia da manutenção e segurança do veículo, visando elevar o nível da qualidade da prestação do serviço de transporte executivo de passageiros.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC para a realização da vistoria anual de que trata o inciso VII, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 15.507, de 31 de outubro de 2017, obrigatória aos veículos utilizados no transporte executivo de passageiros.
Parágrafo único - Para efeitos desta resolução, a vistoria anual referida no caput consiste na realização de inspeção veicular.
Art. 2º - A inspeção veicular do veículo utilizado para o transporte executivo de passageiros tem as seguintes modalidades:
I - Mecânica;
II - Ambiental.
§ 1º - Os itens a serem verificados durante a inspeção veicular mecânica e ambiental constam do Manual Técnico de Inspeção Veicular, encontrado na página da EMDEC na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=inspencoaveicular
§ 2º - A EMDEC poderá, a qualquer momento, notificar o transportador executivo para apresentar e submeter o veículo à inspeção veicular mecânica e ambiental.
Art. 3º - A inspeção veicular será realizada:
I - mediante o recolhimento, em guia de arrecadação da EMDEC, do preço público equivalente a 60 (sessenta) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC ou unidade que a venha substituir; e
II - mediante agendamento eletrônico, após o recolhimento da guia de arrecadação.
§ 1º O preço público devido para realização da inspeção veicular poderá ser recolhido à vista ou em até 3 (três) parcelas.
§ 2º O recolhimento da guia de arrecadação da EMDEC, referente à inspeção veicular devida para um período específico, não poderá ser aproveitado em período diverso.
§ 3º A emissão da guia de arrecadação e o agendamento da inspeção veicular deverão ser feitos pelo Portal do Transportador, disponível em: http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=portaltransportador
Art. 4º - No ato da inspeção veicular deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.
Art. 5º - A inspeção terá validade até o último dia do mês a que o veículo estiver obrigado a ser submetido à nova inspeção veicular.
Parágrafo único Serão automaticamente cancelados os veículos cuja inspeção veicular não for renovada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento.
Art. 6º - O veículo não será aprovado na inspeção veicular quando for constatado qualquer defeito classificado como Grau I (G1) - Defeito Grave, nos termos do Manual Técnico de Inspeção Veicular.
§ 1º Veículo reprovado estará automaticamente proibido de realizar o serviço de trans-

porte executivo de passageiros até que uma nova inspeção seja realizada.

§ 2º O prazo para o conserto e apresentação do veículo para reinspeção será de até 30 (trinta) dias corridos da data da inspeção.

§ 3º Não cumprido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o transportador executivo deverá realizar novo agendamento, e recolher nova guia de arrecadação da EMDEC.

Art. 7º - A constatação de defeito de Grau 2 (G2) - Defeito Leve, não ensejará a reprovação do veículo na inspeção, uma vez que não afeta significativamente a dirigibilidade e a segurança do veículo.

Art 8º - Os artigos 2º e 3º da Resolução SETRANSP nº 253/2019, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para cada veículo a ser vinculado ao CTEP, a empresa prestadora de serviços deverá atender às seguintes exigências:

I - Encaminhar digitalmente à EMDEC

a) Declaração de que o veículo atende o art. 6º da Lei nº 15.507/2017;

b) A razão social da empresa prestadora e os dados do veículo a ser vinculado (placa, marca, ano, modelo, cor, RENAVAN, tipo de chassi);

c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

II - Realizar, junto à EMDEC, a inspeção veicular mecânica e ambiental do veículo a ser vinculado.

§ 1º - Para a vinculação de veículo ao CTEP, deverá ser recolhido o valor de 30 (trinta) UFIC's ou unidade que venha substituir, por meio de guia de arrecadação disponibilizada pela EMDEC.

§ 2º - Para o regular exercício da prestação do serviço, o disposto no inciso II deste artigo deverá ser cumprido anualmente, com a aprovação do veículo na inspeção veicular.

§ 3º Após cumprido o disposto nos artigos anteriores, a prestadora de serviço receberá a(s) autorização(ões) para emplacamento comercial (placas vermelhas) no(s) veículo(s) vinculado(s).”

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: LAO2023001767

Interessado: Valpeline Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Em atendimento de sua solicitação número 2023001767, informamos que a continuidade da solicitação aguarda a apresentação dos seguintes documentos/esclarecimentos:

- informar ou corrigir a Declaração de não existência de passivos, considerando que este documento informa que a obra se refere ao Termo de Ajustamento de Conduta n. 005/2020, e foi apresentado um TAC (Termo de Acordo e Compromisso) firmado junto à PMC.

- indicar, no TAC firmado junto à PMC, a qual item se refere a obra, considerando que não identificamos no documento o item referente à mesma.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

HELOÍSE GERALDINO MAIA

Engenheira Ambiental

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, que acontecerá às 14h do dia 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), por vídeo chamada, ferramenta sala virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;

2) Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento;

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO MENEZES

Presidente do Conselho Diretor do PSA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

PORTARIA Nº 02/2024

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/ CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Portaria 02/2023, fica prorrogado o prazo ordinário para conclusão do processo sindicante por mais 30 dias, a contar a partir do dia 21 de janeiro de 2024, inclusive.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00003260-22

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10234828e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de pilhas

Contratado: RODRIGO TONELOTTO, CNPJ 02.514.617/0001-50;

Documentação: doc. 10230680;

Valor total da despesa: R\$ 6.604,00 (seis mil seiscentos e quatro reais);

Dotação orçamentária: doc. 10231811.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2021.00001415-70. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeições completas e lactário, com mão de obra especializada para a produção e distribuição nas unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar **Termo de Aditamento:** H00022/2024. **Contratada:** RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.164.874/0001-09. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2024. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto a impossibilidade de aplicação do período estabelecido em contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 29.876.278,64. **Assinatura:** 15/02/2024.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

DR STENO SOBOTTKA PIERI

Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA DISCIPLINAR Nº08/2024

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional de servidora, matrícula funcional nº 27253-7, sobre denúncia, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Mariana Vilella Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - Presidente da Comissão;

- Messias Ulisses Falleiros de Oliveira - matrícula 128208-5 - membro; e,

- Vanessa Jorge Fontes - matrícula 128759-1.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

DR. STENO SOBOTTKA PIERI

Diretor Presidente em Exercício

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002059-18

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (Cânula para traqueostomia, Colar Cervical e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Areas competentes, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 06 por não haver postostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 264/2023 bem como **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo especificadas:

- **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP,**

para os itens 01 (R\$ 15,70) e 07 (R\$ 7,55);

- **ALL SUPPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME,** para o item 02 (R\$ 13,50);

- **DNA MED BRASIL LTDA - EPP,** para os itens 03 (R\$ 0,35) e 04 (R\$ 0,35); e

- **IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA - ME,** para o item 05 (R\$ 0,6280).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

STENO SOBOTTKA PIERI

Presidente em Exercício

DECISÃO DE RECURSO

HMMG.2021.00001831-41

Pregão Eletrônico nº 260/2023

Objeto: Contratação técnica e operação logística do fluxo de materiais médicos, de medicamentos, de itens de consumo e permanentes; com implementação e fornecimento de toda infraestrutura necessária para distribuição dentro do município de Campinas/SP, infraestrutura de armazenamento, infraestrutura de informática, automação, mobiliário, software específico de gestão logística, interface com sistemas da Rede Mário Gatti, mão de obra técnica e operacional, insumos, equipamentos e veículos para transporte e recursos que se façam necessários para a prestação do serviço.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 10261680, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela Empresa HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA LTDA. e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO*Concurso Público IMA 01/2023*

Comunicamos a candidata **Beatriz Nunes Teixeira**, portadora do RG: 52.047.916-6, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2023**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, por não entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO*Concurso Público IMA 001/2023*

CONVOCAMOS a candidata **Ana Carolina Caseiro**, portadora do RG: 40.056.090-2, classificada em 29º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, para o qual foi aprovada e classificada no Concurso Público IMA 001/2023 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 15 de fevereiro de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/31 - ELETRÔNICO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACABAMENTOS DIVERSOS: DIVISÓRIAS, FORROS, PISOS VINÍLICO, CARPETES, RODAPÉ, RODA-TETO E RODAMEIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 8/3/2024 e início da disputa de preços dia 8/3/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento 04 ao Contrato n 2020/90012 DL 2020/110 Contratada: C & N COPIADORA LTDA EPP . CNPJ: 57.510.547/0001-54 Objeto: **SERVIÇOS DE PLOTAGENS**; prorrogação vigência por 12 meses até 07/04/2025, valor R\$ 40.820,00.

CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO**USE MÁSCARA**

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.

**HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS**

MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.

**LAVE AS MÃOS**

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.

**USE ÁLCOOL EM GEL 70%**

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.

**CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR**

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.

**MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO**

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.PREFEITURA DE
CAMPINASCORONAVIRUS
COVID-19**USAR MÁSCARA**

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

NARIZ E A BOCA**NÃO TOQUE**

OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS

**RETIRE A MÁSCARA****DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS**
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS**

COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.PREFEITURA DE
CAMPINAS